quinta-feira
22
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.629 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Caapiranga: Governo do Amazonas vistoria obras da estrada do Membeca e inaugura iluminação de LED

Obras viárias e urbanas fortalecem a integração regional, o escoamento da produção e a segurança da população

Alex Pazuello/Secom



As intervenções de infraestrutura fortalecem a integração entre a sede do município de Caapiranga, o porto e as comunidades rurais, além de facilitar o escoamento da produção local

O Governo do Amazonas realizou vistoria das obras da estrada do Membeca, no município de Caapiranga (a 134 quilômetros de Manaus), no dia 16 de janeiro, e inaugurou a nova iluminação pública de LED da cidade. As ações fazem parte de um conjunto de investimentos em infraestrutura destinados ao município para a melhoria da mobilidade, da conectividade regional e do desenvolvimento urbano.

O governador Wilson Lima vistoriou os serviços executados na primeira etapa da pavimentação da estrada Ari Antunes, conhecida como estrada do Membeca, que já alcançou 41% de execução. A via liga a sede de Caapiranga ao porto da cidade, garantindo acesso às comunidades da região e conexão com o município de Manacapuru. A obra contempla 31,2 quilômetros de extensão, com investimento de aproximadamente R$ 76,6 milhões, e será retomada após o período chuvoso.

Wilson Lima destacou a relevância da estrada para a logística e para o cotidiano da população local. "Essa é uma estrada importante porque faz a ligação com o porto, que dá acesso a outras comunidades aqui do município. São aproximadamente 31 quilômetros e, nesse total, 23 quilômetros nós já fizemos sub-base, base, subleito e já colocamos uma capa para proteger esse trabalho", afirmou.

O governador explicou que os serviços avançam de forma planejada para garantir qualidade e durabilidade da obra. "Aqui a gente já está no ponto de colocar o asfalto nesses 23 quilômetros e, em menos de 10 quilômetros, vamos fazer o trabalho de movimentação de terras. A ideia é iniciar essa próxima etapa em meados de fevereiro para que ainda este ano a gente entregue essa estrada totalmente pavimentada", completou.

Além da estrada do Membeca, os investimentos em infraestrutura em Caapiranga incluem obras já concluídas, como a pavimentação do ramal do Cemitério e do acesso viário à escola Novo Horizonte, a revitalização do Centro Cultural Caródromo, a reforma do Estádio José Ferreira Filho e obras no sistema viário urbano.



As intervenções fortalecem a integração entre a sede do município, o porto e as comunidades rurais, além de facilitar o escoamento da produção local, baseada principalmente na pecuária de leite e de corte, bem como no cultivo de batata e cará, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Ilumina+ Amazonas

Ainda durante a agenda em Caapiranga, o governador inaugurou a nova iluminação pública de LED por meio do programa Ilumina+ Amazonas. O município recebeu 1.179 pontos de iluminação, beneficiando a sede e 29 comunidades, com investimento de R$ 2,8 milhões, valor que não integra o montante destinado às obras de infraestrutura viária.

Durante a entrega, Wilson Lima destacou os impactos positivos da modernização da iluminação. "É uma tecnologia importante porque ilumina mais, consome menos energia, traz sensação de segurança para a população e permite que o comerciante fique aberto por mais tempo", afirmou.

As luminárias de LED substituem equipamentos antigos, mais poluentes e menos eficientes, proporcionando economia de até 60% no consumo de energia, menor impacto ambiental e mais segurança nos espaços públicos. Com o programa, o Amazonas se consolidou como o primeiro estado brasileiro com iluminação pública 100% sustentável nos municípios do interior.

Governo do Amazonas avança com as obras de mais um conjunto habitacional do Prosamin+

Paula Pessoa/UGPE



Pelo projeto, são 96 apartamentos, distribuídos em seis blocos, além de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta e um reservatório de água potável, entre outros equipamentos comunitários

O Habitacional Ipiranga contará com 96 apartamentos, destinados a famílias reassentadas de áreas de risco de alagação

A Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), iniciou a construção do primeiro bloco de apartamentos do Habitacional Ipiranga, no bairro Betânia, zona sul da capital, no dia 16 de janeiro. O empreendimento é o quinto residencial do Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (Prosamin+).

O residencial fica próximo ao prolongamento da avenida Lourenço da Silva Braga, obra que a UGPE entregou em 2025, também por meio do Prosamin+. O Habitacional Ipiranga será composto por 96 apartamentos, distribuídos em seis blocos, cada um com quatro pavimentos. São quatro apartamentos por andar.

O Prosamin+, programa do Governo do Amazonas, está com 336 unidades habitacionais em construção. Próximo ao Ipiranga, está sendo erguido o Habitacional São Pedro, com 64 unidades. Também estão em execução mais 176 apartamentos na comunidade da Sharp, na zona leste. O programa prevê 808 unidades habitacionais até 2027.

No caso do Habitacional Ipiranga, de acordo com o secretário da Sedurb e da UGPE, Marcellus Campêlo, o projeto prevê, ainda, áreas para equipamentos comunitários, incluindo uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta e um reservatório de água potável. "Além disso, uma área de 379 metros quadrados será destinada ao reflorestamento, promovendo benefícios ambientais e sociais à população", acrescenta.

Famílias reassentadas

O Prosamin+ já atendeu 1.735 famílias das 2.850 previstas para serem reassentadas das comunidades da Sharp, na zona leste, e Manaus 2000, na zona sul, áreas de intervenção do programa. Também já entregou 104 unidades habitacionais, sendo 32 no Parque Residencial General Rodrigo Otávio, no bairro Japiim, e 72 no Parque Residencial Maués, no bairro Cachoeirinha, ambos na zona sul de Manaus.

As unidades habitacionais construídas por meio do Prosamin+ estão inseridas no âmbito do Amazonas Meu Lar, maior programa habitacional da história do estado. O Amazonas Meu Lar prevê atender 24 mil famílias com soluções de moradia e 33 mil com regularização fundiária. Até o momento, já beneficiou 29.581 famílias, sendo 8.750 com soluções de moradia e 20.831 com títulos definitivos de imóveis.



Prosamin+

O Prosamin+ está promovendo a requalificação urbanística de uma área de 340 mil metros quadrados ao longo do Igarapé do Quarenta, entre as comunidades Manaus 2000 e Sharp. O programa abrange obras de saneamento básico, habitação, urbanização, construção de equipamentos urbanos e reflorestamento.

O investimento total é de US$ 114 milhões, sendo US$ 80 milhões financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem pagos pelo Governo do Amazonas, e US$ 34 milhões de contrapartida estadual.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Caapiranga tem incentivos nos setores social e primário com cadeiras de rodas e investimentos

Diego Peres/Secom



População foi beneficiada com a entrega de cadeiras de rodas, equipamentos, cartões do Produtor Primário, além de outros investimentos

O Governo do Amazonas fortaleceu o setor social do município de Caapiranga com a entrega de novas cadeiras de rodas, no dia 16 de janeiro. Ao todo, já foram entregues 900 unidades em todo o estado, por meio do programa 'Inclusão Sobre Rodas', criado em dezembro de 2024. No município, também foram entregues equipamentos, cartões e repasse de recursos no setor primário.

"Em Manaus, nós zeramos a fila de espera por cadeira de rodas e nós estamos fazendo a mesma coisa no interior. Onde tiver uma pessoa no estado precisando, nós chegaremos lá para resolver", destacou o governador Wilson Lima.

A entrega das cadeiras de rodas é realizada pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), e visa a distribuição de cadeiras de rodas para Pessoas com Deficiência (PcD) em todo o território estadual. O serviço é destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade, que não têm condições de adquirir o equipamento.

"Estou muito feliz pela minha neta, que ganhou essa cadeira de rodas. Minha filha não tem condições de comprar uma no momento e vai ajudar muito para levar ela para os passeios e médicos, porque antes a gente precisava carregar", declarou Leila Maria, avó de uma criança beneficiada.

Ainda no município, a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (Seas) contemplou uma nova empreendedora no município com um cheque do Crédito Rosa e entregou 2.400 pacotes de absorvente higiênicos com o programa Dignidade Menstrual.

Além das cadeiras de rodas, documentos e equipamentos rurais, o Governo do Amazonas entregou cerca de 1,8 tonelada de produtos regionais a instituições, além de kits Roçado e Juticultor para trabalhadores rurais do município

Setor Primário

Agricultores familiares do município foram beneficiados com a entrega de 32 Cartões do Produtor Primário (CPP), pelo Governo do Amazonas, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam). A regularização é uma atividade prioritária para a autarquia, responsável pelas ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) pública no estado. Sendo o CPP um documento essencial para que os trabalhadores rurais acessem as políticas públicas de incentivo ao setor primário.

A Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror) também realizou entregas de um Certificado Digital para Associação do setor primário, um triciclo, um motocultivador, 30 motores estacionários, 30 caixas de isopor de 170 litros, 10 pulverizadores, 50 kits de semente para a agricultura familiar e dois grupos gerador 7,5kVa.

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) realizou doações de cerca de 1,8 tonelada de produtos regionais a instituições, além de kits Roçado e Juticultor para trabalhadores rurais do município. Iniciativa do órgão integra as ações do Governo do Amazonas que visam o desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida da população do interior do estado.

Isenção do IPVA

Durante visita ao município, o governador Wilson Lima também anunciou a isenção do IPVA, já em vigor para 2026. A medida, anunciada em setembro de 2025, também foi sancionada por meio da Lei Complementar nº 280/2025. Com a mudança, a alíquota média do imposto no Amazonas passa a ser de aproximadamente 1,5% e deve beneficiar 436 mil veículos do estado.

Telessaúde: Caapiranga é o 44º município a receber estrutura fixa do Saúde AM Digital

Unidades ampliam o acesso da população a consultas especializadas e exames, sem necessidade de deslocamento até a capital

Alex Pazuello/Secom



O Saúde AM Digital oferece consultas em 17 especialidades médicas e multiprofissionais, por meio de uma plataforma digital integrada à rede estadual de saúde

O Governo do Amazonas inaugurou duas telessalas do programa Saúde AM Digital, no dia 16 de janeiro, no município de Caapiranga (a 134 quilômetros de Manaus), que passa a ser o 44º município do estado a contar com uma estrutura fixa de Telessaúde. Com a entrega, o Amazonas alcança 110 pontos de atendimento em funcionamento.

As telessalas foram implantadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) Selestino André de Souza, no Centro do município, sendo uma destinada à teleconsulta e outra ao telediagnóstico. A estrutura vai beneficiar cerca de 13 mil moradores de Caapiranga, ampliando o acesso a serviços especializados de saúde de forma mais rápida e resolutiva.

Durante a inauguração, o governador Wilson Lima destacou o impacto da Telessaúde para a população do interior, especialmente para quem antes precisava se deslocar até Manaus para receber atendimento especializado. "Antes, o paciente tinha que sair aqui do município para poder ir até a capital, para receber um atendimento com um profissional especializado. Agora ele pode ir a uma sala de Telessaúde aqui no município, ou então ele pode receber esse atendimento na casa dele", afirmou Wilson Lima.

O Saúde AM Digital oferece consultas em 17 especialidades médicas e multiprofissionais, como cardiologia, dermatologia, endocrinologia, neurologia, psiquiatria, psicologia, pediatria, ginecologia, ortopedia, nutrição, geriatria, entre outras. Os atendimentos são realizados por meio de uma plataforma digital integrada à rede estadual de saúde.



As telessalas contam com equipamentos modernos para a realização de exames e telediagnósticos, como MAPA, Holter e eletrocardiograma (ECG), além de sistema de videoconferência, internet de alta velocidade, prontuário eletrônico e suporte técnico remoto, garantindo mais eficiência no atendimento aos pacientes.

Além do atendimento presencial nas telessalas, o programa também permite que pacientes com consultas agendadas pelo Sistema de Regulação (Sisreg) realizem o atendimento diretamente de casa, por meio do aplicativo Saúde AM Digital. A plataforma reúne histórico médico, resultados de exames e prescrições, além de contar com assistente virtual integrada ao WhatsApp.

Nova etapa

Desde o fim de 2025, o programa entrou em uma nova etapa com atendimento 24 horas por dia com clínico geral, diretamente pelo aplicativo. O serviço permite consultas remotas para casos de urgência básica, com possibilidade de emissão de receitas, atestados e pedidos de exames, reduzindo a procura por unidades presenciais.

Para quem já sente os impactos diretos do serviço, a Telessaúde representa mais agilidade e menos deslocamentos. Segundo o paciente Marcos Nogueira, de 47 anos, que aguardava a realização de um eletrocardiograma, a estrutura facilita o acesso a exames que antes demoravam a ser realizados no interior.

"Enxergo como um grande avanço para o município, porque é muito difícil conseguir um laudo de ECG, por exemplo, e hoje consigo chegar aqui e receber na hora. Para o morador daqui é muito difícil se deslocar, então facilita muito ter essas salas", afirmou Marcos Nogueira.

quinta-feira
22
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.629 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados3
Decretos nominais....9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil....1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE....1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM....2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC....3
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP6
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP....6
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA....6
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT6
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC7
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS....7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI....8
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR....9
Centro de Serviços Compartilhados – CSC9
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM....9
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA....10
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN10
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB12
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM12
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM....15
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM....16
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH....16
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM16
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF17
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE17
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON....18
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ....18
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP18
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.... 18
Universidade do Estado do Amazonas - UEA....19
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM....23
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR....23

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Anori1
Apuí1
Atalaia do Norte....1
Itacoatiara....2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 46 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 53.398, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON LUMBER LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 262/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 321/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 059/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000094/2026-19,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON LUMBER LTDA.**, estabelecida na Estrada Anel Viário Humaitá, Quadra 001 Lote 001 A, Verdes Campos, Humaitá-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.700.869/0001-91 e no CCA sob o n.º 06.201.776-4, para fabricação do produto **Madeira Beneficiada**, NCM/SH: 4409.29.00, 4407.99.90 e 4407.21.00, classificado no § 1.º do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023 e enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), quando fabricados no interior do Estado, conforme o previsto no § 4.º do artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos, no prazo previsto do parágrafo único do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258138

DECRETO N.º 53.399, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **REFLECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 322/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 483/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 040/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000076/2026-37,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **REFLECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 4087, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.007.560/0001-73 e no CCA sob o n.º 06.300.074-1, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Subconjunto Indicador de Mudança de Direção para Espelho Retrovisor Externo**, **para Veículos Automotivos**, NCM/SH: 8512.20.19;

II - **Subconjunto Chassi com Articulação para Espelho Retrovisor Externo**, **para Veículos Automotivos**, NCM/SH: 8708.29.99;

III - **Subconjunto Microcâmera para Espelho Retrovisor Externo**, **para Veículos Automotivos**, NCM/SH: 8525.89.19.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258139

DECRETO N.º 53.400, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 324/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 478/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 035/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000061/2026-79,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, n.º 7891, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.830/0001-72 e no CCA sob o n.º 06.390.113-7, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada para Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8529.90.20 e 8518.90.90, enquadrado como Placas de Circuito Impresso Montada para Produção de Aparelhos de Áudio e Vídeo, conforme inciso II do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - redução de base de cálculo, de forma que a carga tributária corresponda a 8,1% (oito inteiros e um décimo por cento), quando da importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários para emprego no processo produtivo, conforme inciso I do artigo 12 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

III - Para fruição do benefício fiscal previsto no inciso I do artigo 12 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a sociedade empresária deverá possuir inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amazonas, exclusiva para essas operações, conforme § 1.º do artigo 12 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** Não se aplica diferimento:

I - na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à industrialização de placas de circuito impresso montadas para produção de aparelhos de áudio e vídeo, exceto para uso em bens enquadrados nos incisos II, III e IV do § 11 do artigo 8.º do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, conforme inciso II do § 4.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nas saídas de placa de circuito impresso montada para produção de aparelhos de áudio e vídeo, exceto para uso em bens enquadrados nos incisos II, III e IV, do § 11 do artigo 8.º do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, conforme alínea "*a*" do inciso III do § 4.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258140

DECRETO N.º 53.401, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SALINAV LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 092/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 314ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 17 de junho de 2025, referendado pela Resolução n.º 004/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 160/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 037/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000063/2026-68,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SALINAV LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Mário, n.º 1470, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.106.772/0001-06 e no CCA sob o n.º 06.201.778-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Barco Para Empurrar Outras Embarcações**, NCM/SH: 8904.00.00;

II - **Estrutura Flutuante** - **Balsa para Transporte**, NCM/SH: 8907.90.00.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258141

DECRETO N.º 53.402, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **HRM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 284/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 477/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 034/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000060/2026-24,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **HRM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**, estabelecida na Rua Abel Salazar, n.º 2005, D, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.369.003/0001-86, e no CCA sob o n.º 06.300.981-1, para fabricação do produto **Chapa**, **Folha**, **Tira**, **Fita**, **Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.62.99, 3920.10.99, 3920.43.90, 3920.92.00, 3921.13.90, 3920.99.20, 3920.61.00, 3920.59.00, 3920.63.00, 3921.19.00, 3920.73.10, 3920.71.00, 3920.20.90, 3920.51.00, 3920.91.00, 3921.11.00, 3920.73.90, 3920.93.00, 3920.99.40, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.99.10, 3921.13.10, 3926.90.90, 3920.94.00, 3920.62.11, 3920.99.90, 3920.30.00, 3920.62.91, 3920.43.10, 3921.90.90, 3921.14.00, 3920.10.10, 3921.12.00, 3920.99.30, 3921.90.20, 3921.90.19, 3916.20.00, 3920.62.19, 3920.10.91, 3920.20.19 e 3920.69.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258142

DECRETO N.º 53.403, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0152221-16.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção da Autora **CLEIDE DE OLIVEIRA MARTINS**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05049/2025/SAJ-PPC/PGE - Procuradoria do Pessoal Civil, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0247/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023388/2025-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 04 de junho de 2025, a servidora **CLEIDE DE OLIVEIRA MARTINS**, Matrícula n.º 238.537-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258143

DECRETO N.º 53.404, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE UARINI**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600786-90.2023.8.04.7700, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, para determinar o enquadramento do Autor **FRANCISCO RODRIGUES MOREIRA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a classe/referência A/2, bem como o pagamento dos valores atualizados das diferenças salariais (vencidos e vincendos até a efetiva anotação) decorrentes da correção de enquadramento da classe/referência A/1 para A/2 desde 12/10/2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05294/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 256/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024433/2025-38,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 12 de outubro de 2021, o servidor **FRANCISCO RODRIGUES MOREIRA**, Matrícula n.º 237.633-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Vigia	A	1	Vigia	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258146

DECRETO N.º 53.405, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0262147-29.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional da Autora **CLEUDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências A4, a contar de 1.º/01/2015, B1, a contar de 1.º/01/2017, B2, a contar de 1.º/01/2019, B3, a contar de 1.º/01/2019, B3, a contar de 1.º/01/2021 e B4, a contar de 1.º/01/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00005/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 008/2026-GERRH/FHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004588/2025-01,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **CLEUDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula n.º 198.593-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	3	Técnico de Enfermagem	A	4	1.º/01/2015
		4		B	1	1.º/01/2017
	B	1			2	1.º/01/2019
		2			3	1.º/01/2021
		3			4	1.º/01/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258144

DECRETO N.º 53.406, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0104816-18.2024.8.04.1000, que deu provimento ao recurso, reformando a sentença do juízo monocrático, determinando a promoção do Autor **THIAGO BENTES JUCA**, para a Classe A, Referência 3, com o consequente pagamento dos consectários salariais daí decorrentes entre as classes/referências 1/A e 2/A, de novembro/2022 a novembro/2024, entre as classes/referências 1/A e 3/A, a partir de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05268/2025/SAJ/PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 277/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º: 01.01.011103.024737/2025-03,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovido o servidor **THIAGO BENTES JUCA**, Matrícula n.º 243.060-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de Progressão Horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico	A	1	Técnico	A	2	Novembro/2022
		2			3	Novembro/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258145

DECRETO N.º 53.407, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0200639-82.2025.8.04.1000, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença do juízo monocrático, no sentido de determinar a progressão de **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DO NASCIMENTO**, para a Classe A, Referência 3, com o consequente pagamento dos consectários salariais daí decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00052/2026/SAJ-PPC, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0322/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000136/2026-88,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 248.799-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Saúde Bucal	A	1	Técnico de Saúde Bucal	A	3

Art. 2.º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258147

DECRETO N.º 53.408, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0155936-66.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, determinando o enquadramento da Autora **DENISE ARAÚJO LIRA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de movo a prever a Classe B, Referência 1, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00092/2026/SAJ- PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 0323/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º: 01.01.011103.000402/2026-72,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DENISE ARAUJO LIRA**, Matrícula n.º 236.011-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º e 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	Abril/2019
		2			3	Abril/2021
		3			4	Abril/2023
		4		B	1	Abril/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258148

DECRETO N.º 53.409, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SETENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária

n.º 0670481-45.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar o reenquadramento da Requerente **ONICE DO NASCIMENTO MARTINS**, para a Classe A, Referência 4 do cargo de Técnico de Enfermagem, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05421/2025-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 299/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025226/2025-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ONICE DO NASCIMENTO MARTINS**, Matrícula n.º 237.615-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	28/09/2019
		2			3	28/09/2021
		3			4	28/09/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258152

DECRETO N.º 53.410, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Procuradoria Geral do Estado, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **GLADSTON ARAÚJO NICOLAU**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0703331-94.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00077/2026-CPRAC/PGE, no sentido de promover o interessado para as Referências B, C e D, da Classe Única do cargo de Auxiliar Procuratorial, a contar de 22/05/2022, 24/11/2023 e 24/05/2025, respectivamente;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001097/2026-36,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **GLADSTON ARAÚJO NICOLAU**, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, Matrícula n.º 198.587-6B, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 4.º, § 1.º, da Lei n.º 4.014 de 24 de março de 2014, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar Procuratorial	Única	A	Auxiliar Procuratorial	Única	B	22/05/2022
		B			C	24/11/2023
		C			D	24/05/2025

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da progressão constante do *caput* deste artigo a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258149

DECRETO N.º 53.411, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Procuradoria Geral do Estado, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **AGDA MARTINS COLADO LIMA**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0701851-81.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00085/2026-CPRAC, no sentido de promover a interessada para as Referências B, C e D, da Classe Única do cargo de Assistente Procuratorial, a contar de 12/04/2022, 15/10/2023 e 14/04/2025, respectivamente;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001103/2026-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **AGDA MARTINS COLADO LIMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Matrícula n.º 104.457-5C, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 4.º, §1.º, da Lei n.º 4.014 de 24 de março de 2014, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Assistente Procuratorial	Única	A	Assistente Procuratorial	Única	B	12/04/2022
		B			C	15/10/2023
		C			D	14/04/2025

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da progressão constante do *caput* deste artigo a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258150

DECRETO N.º 53.412, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n.º 26.428, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei n.º 4.174, de 04 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a expedir normas regulamentares para implementar o Programa Estadual de Cidadania Fiscal;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 31574/2025-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.452429/2025-74,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do art. 9.º do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n.º 26.428, de 29 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - os incisos I, II, III e V do *caput*:

"***I*** *- 2% (dois por cento) para motocicletas e outros ciclos, veículos de passeio, a exemplo do automóvel, da camioneta e do buggy, comerciais leves, a exemplo do furgão, do jipe e da picape, de esporte ou corrida e demais veículos, com capacidade superior a 1000 (mil) cilindradas*;

II *- 1,5% (um e meio por cento) para motocicletas e outros ciclos, veículos de passeio, a exemplo do automóvel, da camioneta e do buggy, comerciais leves, a exemplo do furgão, do jipe e da picape, de esporte ou corrida e demais veículos, com capacidade até 1000 (mil) cilindradas*;

III *- 1% (um por cento) para caminhão-trator, caminhão, trator de rodas, veículos destinados ao transporte público coletivo de passageiros, municipal e intermunicipal, tarifados pelo Poder Público, do tipo ônibus e micro-ônibus, e veículos destinados ao transporte escolar e ao transporte coletivo de passageiros por fretamento, desde que autorizados pelo Poder Público*;

...

V *- 1,5% (um e meio por cento) para veículos que utilizarem motor elétrico, ou combinado com motor a combustão.*";

II - o § 1.º:

"§ ***1.º*** *Excepcionalmente, as alíquotas do imposto serão:*

I - no exercício de 2023:

a) *3,5% (três e meio por cento) para os veículos enquadrados no inciso I do caput*;

b) *2,5%, (dois e meio por cento) para os veículos enquadrados no inciso II do caput*;

II *- nos exercícios de 2024 e 2025:*

a) *4% (quatro por cento), para os veículos enquadrados no inciso I do caput*;

b) *3% (três por cento), para os veículos enquadrados no inciso II do caput*;

c) *2% (dois por cento), para os veículos enquadrados no inciso III do caput, observado o disposto no § 13*;

d) *3% (três por cento), para os veículos enquadrados no inciso V do caput.*".

Art. 2.º Ficam acrescentados os dispositivos abaixo relacionados ao art. 9.º do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto n.º 26.428, de 29 de dezembro de 2006, com as seguintes redações:

I - o § 2.º-A:

"§ ***2º-A*** *A aplicação da alíquota prevista no inciso III para veículos destinados ao transporte escolar estará vinculada ao registro do veículo como transporte escolar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN.*";

II - os incisos III e IV ao § 11:

"***III*** *- A frota mínima será calculada pelo somatório dos veículos sujeitos à tributação pelo IPVA elegíveis à aplicação da alíquota condicionada*;

IV *- os requisitos de enquadramento serão apurados de forma individualizada por CNPJ, sendo vedado o agrupamento de estabelecimentos distintos para fins de atingimento dos requisitos mínimos.*";

III - o § 13:

"§ ***13.*** *Aplicam-se aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros por fretamento nos exercícios anteriores a 2026:*

I *- no exercício de 2023:*

a) *a alíquota prevista na alínea "a" do inciso I do § 1.º para veículos com capacidade superior a 1000 (mil) cilindradas*;

b) *a alíquota prevista na alínea "b" do inciso I do § 1.º para veículos com capacidade até 1000 (mil) cilindradas*;

II *- nos exercícios de 2024 e 2025:*

a) *a alíquota prevista na alínea "a" do inciso II do § 1.º para veículos com capacidade superior a 1000 (mil) cilindradas*;

b) *a alíquota prevista na alínea "b" do inciso II do § 1.º para veículos com capacidade até 1000 (mil) cilindradas*;

III *- nos demais exercícios:*

a) *a alíquota prevista no inciso I do caput vigente à época da ocorrência do fato gerador para veículos com capacidade superior a 1000 (mil) cilindradas*;

b) *a alíquota prevista no inciso II do caput vigente à época da ocorrência do fato gerador para veículos com capacidade até 1000 (mil) cilindradas*".

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258151

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0031/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000100/2026-99, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 13 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
WANDERLANE GURGEL DO AMARAL	Diretor de Escola de Educação Profissional	AD-1
VICTOR LOZOVOI FIGUEIREDO DE ARAÚJO	Gerente	AD-2

II - **NOMEAR**, a contar de 13 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
VICTOR LOZOVOI FIGUEIREDO DE ARAÚJO	Diretor de Escola de Educação Profissional	AD-1
MAITE RABELLO HERSZON	Gerente	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258153

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0341/2026 - DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001530/2026-30, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "***a***", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CLISSIO SIMAO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo III, DS-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLEICA DA COSTA CARVALHO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258154

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 090/2026-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.001467/2026-71, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, ***a***, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDO MARTINS UNO NETO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 21 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSE VICTOR BASTOS DA SILVA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258155

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3162/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.452303/2025-08, resolve

I - EXONERAR, a contar de 10 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VANDERLAN PIRES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

II - NOMEAR, a contar de 10 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO MARCÍLIO FERNANDES LOPES SOBRINHO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258156

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 018/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2026,nos termos do artigo 55, II, "***a***", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA CRISTINA AFONSO ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CASA CIVIL - CERIMONIAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA**, para exercer, na CASA CIVIL - CERIMONIAL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258157

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 416/2026-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.001206/2026-51, resolve

I - EXONERAR, a contar de 19 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "***a***", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TEOFILO NARCISO BENARROS DE MESQUITA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 19 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLA CASTRO DA SILVA**, para exercer, no INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO

AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258158

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 020/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA SANTOS DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA DAS GRAÇAS SOARES BORGES**, para exercer, na CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258159

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 019/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258160

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 109/2026-GDG/PC, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.000623/2026-77, resolve

EXONERAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO CESAR BARROS FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258161

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.° 2812/2025/PGJ, do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 230/2025, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011412/2025-72, resolve

PRORROGAR A PASSAGEM À DISPOSIÇÃO, a contar de 21 de novembro de 2025, junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do militar **CB QPPM RUBERVAL MAIA DE MELO JÚNIOR**, ID 22165, Matrícula n.º 216.536-8A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258162

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **IURY GABRIEL AMAZONAS TUSSOLINI**, da Secretaria de Estado de Saúde, pleiteando licença remunerada para cursar Residência Médica em Neurologia Pediátrica;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos- DGRH/SES-AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio do Parecer n.º 1871/2022-ASJUR;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 381/2022-CTA/SEAD, e em especial, a manifestação contida às fls.61 a 63;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.003796/2021-02, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos termos do artigo 116, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento do servidor **IURY GABRIEL AMAZONAS TUSSOLINI**, Matrícula n.º 249.108-7A, ocupante do cargo de Médico Graduado, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para cursar Residência Médica em Neurologia Pediátrica, pela Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", no período de 1.º de março de 2021 a 1.º de março de 2023, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258163

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **RENATA ALMEIDA SCHETTINI COSTA**, da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", pleiteando licença remunerada para cursar Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Dermatologia;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado pela servidora às fls. 31/32;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Assistência Dermatológica exarada à fl. 64, informando que o afastamento não acarretará prejuízo às atividades essenciais da unidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação, contida no Parecer n.° 286/2025-FUHAM e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão exarada no Parecer n.º 2.684/2025-CTA/SEAD;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0595/2025 do Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.001860/2025-03, resolve

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 116, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento da servidora **RENATA ALMEIDA SCHETTINI COSTA**, Matrícula n.º 197.061-5B, ocupante do cargo de Médico Dermatologista, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", a fim de cursar Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Dermatologia, na Universidade do Estado do Amazonas, no período de 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2027, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258164

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LOURENNA SANTOS DO CASAL**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0686728-43.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00076/2026 CPRAC/PGE - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, pelo Quadro Normal de Acesso, conforme proposta de promoção constante do Boletim Geral n.º 014/2025, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2026 e demais efeitos a contar de 21/04/2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001065/2026-30, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **LOURENNA SANTOS DO CASAL (1630)**, Matrícula n.º 188.854-4 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante no item I deste Decreto, sejam a partir de fevereiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258165

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 75, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017126.000259/2021-22, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.°, § 1.° e artigo 3.° da Lei n.° 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor **JEFFERSON CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 156.617-2C, do cargo de Técnico de Enfermagem A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado e Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258166

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0065267-64.2025.8.04.1000, que julgou procedente a ação, para determinar o pagamento da gratificação de curso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, ao Autor **ANTONIO CARLOS CID DA SILVA**, bem como das parcelas pretéritas, desde 23/04/2024, cujo montante será apurado em sede de liquidação de sentença;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 21 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06166/2025-SAJ/PPM, encaminhada por meio do Ofício n.º 5097/2025 - AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019944/2025-38 (2025.S.09468EXE - AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM ANTONIO CARLOS CID DA SILVA**, Matrícula n.º 141.969-2 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente PM, no valor de R$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.°, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R$56,43 (cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.°, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 agosto de 2024); 3.369,63 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$16.904,59 (dezesseis mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258167

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Administração e Gestão exarado à fl. 53, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017111.000319/2025-08, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de julho de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **BÁRBARA DA SILVA PEREIRA**, Matrícula n.º 184.677-9B, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258168





Você, pessoa física ou jurídica,
deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento
por meio do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas
por meio do telefone 2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quinta-feira
22
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.629 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 014/2021-TJAM / CASA CIVIL. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.
CONVENENTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado por seu PRESIDENTE, em substituição, o Desembargador de Justiça, Dr. **Airton Luis Corrêa Gentil**.
OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica n° 014/2021 - TJAM, estritamente do Item 1.1. no qual passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a conjugação de esforços de ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e na Vara da Dívida Ativa Estadual, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações: (...)".
RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 257667

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou o Cancelamento do seguinte deslocamento de servidor público: Publicado no Diário Oficial do Estado do dia 25.09.2025.Poder Executivo - Seção II.
1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: DANIELLE CRISTINE DE CARVALHO CORDEIRO, Assessor I - (Manaus-AM/Brasília-DF/Foz do Iguaçu-PR/São Paulo-SP/Manaus-AM - 01 a 05 de dezembro de 2025) - Solicitação de pagamento de diárias no trecho Manaus/Foz do Iguaçu/Manaus, no período de 1º a 05 de dezembro de 2025, em favor de Danielle Cristine de Carvalho Cordeiro, com o fito de participar do Encontro Nacional de Juntas Comerciais - ENAJ, tendo como anfitriã a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.
Referência Processo nº 01.01.011101.009924/2025-79-SIGED.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de janeiro de 2026.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 257673

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, CONSIDEROU AUTORIZADO OS SEGUINTES DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS:
1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANDRÉ DOS SANTOS EVANGELISTA, Chefe de Departamento - (Manaus-AM/Porto Velho-RO/Humaita-AM/Porto Velho-RO/Manaus-AM - 18 e 19 de janeiro de 2026) - Deslocamento do policial militar, fins de realizar o levantamento estratégico e apoio logístico aos convidados da cidade de Humaitá/AM, para a leitura da Mensagem Governamental do Governador do Amazonas, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2026 na cidade de Manaus/AM.
Referência Processo nº 01.01.011108.000050/2026-05-SIGED.
2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANDRÉ DOS SANTOS EVANGELISTA, Chefe de Departamento - (Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 20 e 21 de janeiro de 2026) - Deslocamento do policial militar, fins de realizar o levantamento estratégico e apoio logístico aos convidados da cidade de Tabatinga-AM, para a leitura da Mensagem Governamental do Governador do Amazonas, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2026 na cidade de Manaus/AM.
Referência Processo nº 01.01.011108.000052/2026-02-SIGED.
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de janeiro de 2026.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 257678

PORTARIA Nº 006/2026-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar nº 43, de 20 de maio de 2005.
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 328820/2026 de 12 de janeiro de 2026,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Médica à servidora abaixo identificada.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO
01	Maria do Perpétuo Socorro Bandeira Soares	Assistente Técnico Governamental	90	De 08.01.2026 a 07.04.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 20 de janeiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 257669

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 079/2026- GSPGE
CONCEDE licença à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.
R E S O L V E,
CONCEDER nos termos do artigo 65, I, da Lei nº 1.762/86, à Servidora **ALESSANDRA REGINA FERREIRA SOARES MENDES**, matrícula nº 266.840-8 A, 15 dias de licença médica, a contar de 13/01/2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 257750

PORTARIA Nº 080/2026-GSPGE

CONCEDE afastamento ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER um dia de afastamento ao servidor **JONATAS DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 202.439-0 C, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, no dia 22/01/2026, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 257756

PORTARIA N.º 081/2026-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000012/2026 -03 - FUNDPGE;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL, matrícula n.º 223.177-8 B, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 257763

PORTARIA N.º 082/2026-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **KARLA BRITO NOVO**, matrícula n.º 181.707-8 D, referente ao 1º período do exercício de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 257771

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 05/01/2026, Edição n° 35.616 do DOE, pág. 06, Poder Executivo - Seção ll, referente a Portaria n° 022/2025 -GC-CEMA. **ONDE SE LÊ**: PORTARIA Nº 022/2026- GC-CEMA. **LEIA-SE:** PORTARIA Nº 002/2026- GC-CEMA.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 257748

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa A S CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA - ME; **OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, nos termos descritos nos art. 137, inciso VIII, c/c o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Contrato nº 039/2025, celebrado em 04/08/2025, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12/08/2025, pág. 4, Poder Executivo - Seção II, a contar de 07/10/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.043596/2025-16.

Manaus, 19 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257751

PORTARIA Nº 45/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017145.000167/2025-48**; **01.01.017104.000601/2025-76**;**01.01.017118.000201/2025-01**; **01.01.017101.030299/2025-00**;**01.01.017130.005245/2025-60**; **01.01.017101.047643/2025-09**;**01.01.017101.019550/2025-86**; **01.01.017131.000261/2025-56**; **01.01.017145.000132/2025-09/SES-AM** **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ALESSANDRA DUARTE MATOS**, Técnico de Enfermagem, 197.135-2 A, 2013 a 2018, 02/03/2026 a 30/05/2026, Policlínica Antônio Aleixo; **02- ANA CRISTINA DA SILVA GODINHO**, Técnico de Enfermagem, 188.851-0 A, 2015 a 2020, 01/06/2026 a 29/08/2026, Policlínica Codajás; **03- ANA CRISTINA DA SILVA PICANCO**, Técnico de Enfermagem, 188.959-1 A, 2015 a 2020, 02/03/2026 a 30/05/2026, Policlínica Zeno Lanzini; **04- ANA CRISTINA DE SOUSA**, Agente Administrativo, 206.118-0 B, 2017 a 2022, 02/03/2026 a 30/05/2026, Caimi André Araújo; **05- EDILMA GAMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 198.902-2 A, 2013 a 2018, 09/02/2026 a 09/05/2026, Central de Medicamentos do Amazonas; **06- EDUARDO MELO DE MESQUITA JUNIOR**, Médico Graduado, 237.642-3 A, 2016 a 2021, 07/01/2026 a 06/04/2026, Complexo Regulador do Estado do Amazonas; **07- NADIA DA COSTA MACEDO**, Técnico, 248.644-0 A, 2019 a 2024, 02/03/2026 a 30/05/2026, Caimi André Araújo; **08- TEREZA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, Auxiliar de Patologia Clínica, 231.467-3 A, 2015 a 2020, 01/02/2026 a 01/05/2026, Spa São Raimundo; **09- VIVIANE CAVALCANTE PINTO DINIZ**, Fonoaudiólogo, 248.989-9 A, 2019 a 2024, 01/02/2026 a 01/05/2026, Policlínica Antônio Aleixo. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257631

PORTARIA Nº 50/2026 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **Processos SIGED 01.01.017307.000059/2026-56 e 01.01.017101.042616/2025-31/SES-AM**.

RESOLVE: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome**, **Cargo**, **Matrícula** e **A Contar De: 01- JULIANA CABRAL MAUES**, Fisioterapeuta, 236.263-5B, 19/01/2026; **02- ROCICLEIDE SOUZA AZEVEDO**, Técnica de Enfermagem, 251.748-5B, 12/10/2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 20 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257632

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 001/2026 - GRB/SES-AM.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO N.º 40.691**, **de 16.05.2019**, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como **a autorização. TORNA PÚBLICO** o deslocamento dos servidores, **constante nos PROCESSOS SIGED. 01.01.017101.048987/2025-27: TÂNIA REGINA DOS REIS** - Diretora; **Destino e Período:** Manaus-AM / Atalaia do Norte-AM / Manaus-AM de 05/11 a 07/11/2025; **Objetivo:** Realizar implantação da sala de Teleconsulta no Município. **01.01.017101.052326/2025-04: WILCILANE SALDANHA ARAÚJO** - Técnica em Radiologia; **Destino e Período:** Manaus-AM / Borba-AM / Manaus-AM de 15/11 a 19/11/2025; **Objetivo:** Realizar implantação dos Serviços de Diagnóstico por imagem, treinamento, serviço de PACS e fiscalização referente aos serviços dos Contratos nº 019/23. **01.01.017101.000070/2026-22: ROGÉRIO FRANCISCO DIAS** - Técnico; **Destino e Período:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 08/01 a 12/01/2026; **Objetivo:** Realizar manutenção em Usina de Oxigênio Emergencial na Unidade de Saúde. **01.01.017101.050380/2025-07: MÔNICA MAQUINÉ BATISTA TEIXEIRA** - Enfermeira; **Destino e Período:** Manaus-AM / Brasília-DF / Manaus-AM em 04/12/2025; **Objetivo:** Participação do Estado no PROJETO PROADI NAVEGA SUS dando continuidade às discussões voltadas à qualificação das Unidades de Alta Complexidade em Oncologia, à organização dos fluxos do projeto PROADI "Super Centro Brasil para Diagnóstico de Câncer", bem como atualizar a discussão e estabelecer trocas entre o cuidado e as redes oncológicas no Brasil e no mundo. **01.01.017101.039934/2025-15: FAGNER GERALDO SILVA LÔBO** - Técnico; **Destino e Período:** Manaus-AM / Brasília-DF / Manaus-AM de 16/09 a 19/09/2025; **Objetivo:** Participar em Oficina Presencial do Projeto de Federalização da Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257633

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Publicada no DOE, Edição 35.603, do dia 11/12/2025, página 4, Poder Executivo - Seção II.
ONDE SE LÊ: RECURSOS FINANCEIROS: Por força deste termo a SES-AM deverá repassar **ao CBMAM** os recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual através de destaque para unidade gestora, não inferior ao necessário para manter as necessidades previstas no Plano de Trabalho.
LEIA-SE: RECURSOS FINANCEIROS: Por força deste termo a SES-AM deverá repassar **à Policlínica Governador Gilberto Mestrinho**, os recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual através de destaque para unidade gestora, não inferior ao necessário para manter as necessidades previstas no Plano de Trabalho. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257660

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 039/2025-DGSPAC
A DIRETORA DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.
RESOLVE: DESIGNAR, a servidora Jociley Gimarães Pantoja, matrícula nº 240.634-9A, nos termos da Lei n. 13.460/2017, para exercer as atribuições de **OUVIDORIA**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE. GABINETE DA DIREÇÃO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO.**

Manaus, 12 de novembro de 2025.

PRISCILLA VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA MÊNE
Diretora Geral do SPA Coroado

Protocolo 257675

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2025; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA DE ULTRA-SON DE OLHOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 04 (quatro) meses, a contar de 16/01/2026 a 16/05/2026. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.01.017101.000896/2026-91**.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257773

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2025; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 04 (quatro) meses, a contar de 16/01/2026 a 16/05/2026. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.01.017101.000898/2026-80**.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257778

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSE Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000215/2026-01-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 326248/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **IRACEMA OTAVIANO DE MOURA**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 218724-8A, lotada na Escola Estadual JOSE CARLOS MARTINS/Guajará, no turno vespertino, na função de AUXILIAR DE BILIOTECA, a contar de 12/12/2025 a 11/03/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257659

PORTARIA GSE Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.001128/2026-71/SEDUC/SIGED
WILANIR DE SOUZA EUGENIO, no cargo de ADMINISTRATIVO, matrícula nº 003.088, referente ao seguinte período: 01/09/1996 a 30/09/1996.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257679

PORTARIA GSE Nº 060, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.001609/2026-87/SEDUC/SIGED
MARIA LEONICE REBOUÇAS NASCIMENTO, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 013.548-8A, município de Manaus/AM, referente ao período de 24/03/2000 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257680

PORTARIA GSE Nº 058, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do Processo n° **01.01.028101.035882/2022-81/SEDUC/SIGED**, juntado ao **Processo nº 01.01.028101.001402/2026-02/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o artigo 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo artigo 60 da Lei 4.320/1960;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o artigo 277 do Decreto nº 47.133/2023, que converge com o teor do artigo 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO as sanções previstas no artigo 149, caput, e artigo 155, incisos IV, IX e X, da Lei 14.133/2021, tal como a estabelecida no artigo 6º da supracitada Instrução Normativa;
RESOLVE:
I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida, em relação ao serviço de abastecimento de água, fornecido durante os meses de novembro e dezembro do ano 2021, no valor total de R$5.450,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), visando atender as necessidades de Escolas Estaduais localizadas no município de Maués/AM, tendo como interessado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE/MAUÉS-AM**, **CNPJ nº 04.587.036/0001-74**, e apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os **servidores Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A e **Eneida Alessandra Carvalho de Albuquerque**, matrícula funcional 166859-5B, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 5 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257681

PORTARIA GSE Nº 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.002034/2026-10-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 326669/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) servidor **RODRIGO DE SOUZA ROCHA**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 223528-5B, lotado na Escola Estadual TOMASZINHO MEIRELLES/Parintins, turno matutino, na função de AUXILIAR DE BILIOTECA, a contar de 15/12/2025 a 12/06/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257745

PORTARIA GSE Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.000803/2026-45/SEDUC/SIGED
GREICE SILVA DO AMARAL, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 144.002-0A, referente ao período de: 01/08/1993 a 31/12/1995.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257749

PORTARIA GSE Nº 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.000374/2026-06/SEDUC/SIGED
MARIA YOLANDA NUNES, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 002.135-0 A, referente aos seguintes períodos: 01/12/1997 a 31/01/1999 e de 03/03/1999 a 30/04/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257752

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR, CONFORME MEMO Nº 005/2026-GTRANS/SEDUC/SIGED,
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Ana Maria Araújo de Freitas/Secretária Executiva Adjunta do Interior. Destino/Período: Mao/Manacapuru/Caapiranga/Manacapuru/Mao/15 e 16 de janeiro de 2026. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa à Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais. **Nome/Cargo: Isaque da Silva Feitoza/Motorista. Destino/Período:** Mao/Manacapuru/Caapiranga/Manacapuru/Mao/15 e 16 de janeiro de 2026. **Objetivo:** Conduzir veículo da SEDUC para transporte da Secretária Executiva Adjunta do Interior para participar de Ações Governamentais. **Nome/Cargo: Ozival Barbosa da Silva/Professor. Destino/Período:** Mao/Maraã/Mao/15 a 23 de janeiro de 2026. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa à Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais. **Nome/Cargo: Amanda Nunes da Silva/Professora. Destino/Período:** Nova Olinda do Norte/Autazes/Careiro/Mao/Nova Olinda do Norte/07a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado (a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que transformam. **Nome/Cargo: Raimundo Medeiros de Sousa/Professor. Destino/Período:** Tefé/Mao/Tefé/08 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado(a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que transformam. **Nome/Cargo: 1. Iorrana Soares de Souza/Professora. Nome/Cargo: 2. Cristiana Andrade Butel/Professora. Destino/Período:** Parintins/Mao/Parintins/08 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado (a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que transformam. **Nome/Cargo: Quetura Santos de Oliveira/Professora. Destino/Período:** Itacoatiara/Mao/Itacoatiara/09 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado (a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que transformam. **Nome/Cargo: Rogerio Torquato Cruz da Silva/Professor. Destino/Período:** Maués/Mao/Maués/09 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado(a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que Transformam. **Nome/Cargo: Orlando Junior Zanes Migueis/Professor. Destino/Período:** Careiro da Várzea/Mao/Careiro da Várzea/09 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado (a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que Transformam. **Nome/Cargo: Enicelmo Pereira Pessoa/Professor. Destino/Período:** Humaitá/Mao/Humaitá/09 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo:** Participar, na condição de premiado(a) na 2ª Edição da Galeria de Honra do Prêmio Educadores que Transformam.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257797

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2025, da Rede Estadual de Ensino.

ESCOLA ESTADUAL SAO LUIZ DE GONZAGA
MUNICÍPIO: MANAUS
ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 189 DE 22/12/1954 GAGOV DO 22/12/1954
AMPARO LEGAL:
1. Alaisy Loueny Feitosa da Rocha 23/05/2006 - 002.******-69
2. Aline Julieth Fernandes Yarumare 21/09/2007 - 065.******-13
3. Ana Julia dos Santos Brandao 04/10/2007 - 081.******-10
4. Ana Paula Oliveira de Andrade 18/10/2007 - 047.******-02
5. Arlan Raylen de Souza Fernandes 05/01/2008 - 069.******-80
6. Bernardo Gomes da Cruz 06/10/2005 - 165.******-13
7. Camila de Souza Vinente 29/12/2006 - 109.******-79
8. Davi Rodrigues Salim 11/04/2008 - 703.******-39
9. Ester da Silva Almeida 07/05/2007 - 706.******-40
10. Guilherme dos Santos Mendes 20/02/2007 - 061.******-94
11. Iago da Silva Pinto 06/07/2007 - 097.******-33
12. Ketllen Ponte Gomes 08/10/2007 - 047.******-35
13. Khayana Ghessica Ferreira de Oliveira 06/12/2007 - 079.******-36
14. Marcelo Castro Farias 10/10/2007 - 091.******-09
15. Maria Eduarda Silva da Silva 14/09/2007 - 074.******-05
16. Paola Soares Bento 08/06/2007 - 074.******-19
17. Paulo Ferreira das Chagas Neto 02/12/2007 - 069.******-84
18. Rafael Holanda Simao 09/04/2007 - 062.******-60
19. Railson da Silva Mesquita 17/12/2007 - 078.******-73
20. Ramon Souza de Oliveira 02/04/2007 - 701.******-27
21. Ruan Riquelme Correa Rodrigues 07/09/2007 - 079.******-29
22. Thalita Pontes Barros 03/11/2006 - 065.******-97
23. Vinicius Emanuel Martins de Souza 03/05/2007 - 077.******-56
24. Vitoria Goncalves Antonio 16/04/2007 - 070.******-11
25. Wesley Henrique Gomes de Lima Salgado 26/03/2008 - 055.******-47
26. Agata Luize Cavalcante Silva 31/10/2007 - 061.******-12
27. Ana Claudia Ferreira de Sousa 01/12/2007 - 092.******-06
28. Ariane Souza Menezes da Silva 10/10/2007 - 066.******-29
29. Bruna Rafaelle Freitas Xavier 03/07/2007 - 068.******-88
30. Eduardo de Oliveira Carneiro 27/11/2006 - 077.******-90
31. Francisco Cleison Santos do Amaral 21/02/2007 - 063.******-90
32. Francisco Henrique Souza de Oliveira 26/11/2007 - 051.******-45
33. Gabriele Silva dos Santos 01/12/2007 - 058.******-00
34. Giovanny Dimitri Lahan Evangelista de Sa 23/08/2007 - 702.******-73
35. Joao Emanoel Costa Silva 01/04/2008 - 066.******-26
36. Kiria Lorenna Neves da Silva 24/02/2007 - 706.******-32
37. Leticia Mendonca Mota 11/03/2008 - 068.******-73
38. Luan Adriel Andrade Soares 07/02/2008 - 705.******-90
39. Marcos Gomes da Silva 28/03/2006 - 706.******-55
40. Maria Clara Caxias da Costa 19/10/2007 - 104.******-50
41. Maria Yasmin Protasio Lima 07/09/2007 - 071.******-56
42. Mateus Nunes Preste 13/06/2006 - 704.******-93
43. Nathanael Nascimento Sena 02/08/2006 - 035.******-85
44. Nonaquelme Lima da Silva 28/04/2007 - 079.******-32
45. Renan Guilherme Fernandes de Souza 14/09/2007 - 011.******-00
46. Saulo Moises Araujo Amaral 26/11/2007 - 082.******-29
47. Suliany Nayara do Carmo Marques 24/05/2007 - 706.******-57
48. Weverton Vidal Morais 25/12/2005 - 077.******-96

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 257798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, através do Departamento de Gestão de Pessoas- GEFOP/DGP, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, a fim de comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato, perante a Gerência de Folha de Pagamento/GEFOP, instalado no prédio da SEDUC/AM, sito à Avenida Waldomiro Lustoza, nº 250 - Japiim II, para tratar de assuntos relacionados a regularização funcional, conforme **MEMO. Nº 010/2026-GEFOP/SEDUC/SIGED.**
ALESSANDRA OLIVEIRA GALVÃO - matrícula nº 222.051-2A;
FRANCISCO ALFREDO FERNANDES DE SOUZA - matrícula nº 259.430-7A.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257799

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 294/2026- GPREV/SIGED/SIGED.
Andrea Castro de Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 232137-8A; a contar: 14.01.2026.
Dariany Andrade de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula nº 226344-0A; a contar: 15.01.2026.
Jose de Souza Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula nº 219743-0A; a contar: 22.01.2026.

Sueli do Nascimento Menezes - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula nº 220535-1A; a contar: 20.01.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257802

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO. Nº 294/2026- GPREV/SIGED/SIGED.

Samantha Cristina Silveira M Mota - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula nº 227631-3A; a contar: 09.01.2026.

Tamara de Sena Gadelha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 234771-7A; a contar: 12.01.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257800

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 011/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 3.930, de 13 de setembro de 2013, que prevê a concessão de Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 211/2025-GS/SSP, que dispensou **Ana Maria Agra Pereira** da Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC, conforme Diário Oficial do Estado, edição nº 35.589, de 18/11/2025, pág. 10, Poder Executivo - Seção II;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Gratificação por Atividade de Corregedoria ao servidor, conforme abaixo:

Ord.:	Servidor(a):	Gratificação:	A contar:
01	Geyse Mendes de Oliveira	GAC	21/01/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 257638

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DECLARAÇÃO DE BENS 2026

SITUAÇÃO: () NOMEAÇÃO () EXONERAÇÃO (X) ANUAL

NOME: PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
DECLARA: 1-IMOVEL FINANCIADO LOCALIZADO, RESIDENCIAL ALPHAVILE MANAUS 2, REGISTRADO NA MATRÍCULA 44855, FOLHA 01, LIVRO Nº 02 DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS/ MANAUS, 2-TERRENO LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO MOSAICO PONTA NEGRA/ MANAUS. 3-TERRENO FINANCIADO LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO ALPHAVILLE MANAUS 2. 4- TERRENO FINANCIADO LOCALIZADO, RESIDENCIAL ALPHAVILE MANAUS 4. 5- TERRENO FINANCIADO NO CONDOMÍNIO PRAIA DO FORTE -BA.
NOME: ALLAN DE AZEVEDO ALVES
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
DECLARA: 1-VEÍCULO, ANO 2023, FINANCIADO; 2-COTA DE EMBARCAÇÃO, ANO 2018; 3 - IMÓVEL FINANCIADO LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO ALPHAVILLE 3 - MANAUS/AM.
NOME: THIAGO ABREU DE SOUZA
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
DECLARA: 1- APARTAMENTO FINANCIADO
NOME: SÉRGIO PAULO LIMA GONZAGA
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO AD-1
NADA A DECLARAR
NOME: MICHELLE SOARES DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR I AD-1
NADA A DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 257755

CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 004/2026, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Manacapuru-AM, nas coordenadas geográficas 03º12'24,943" S e 60º41'16,086", com validade de 05 Anos.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 257758

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO

Espécie: Extinção Consensual n° 001/2026-SEINFRA, referente ao Termo de Contrato nº 009/2025-SEINFRA: Data de Assinatura: 21/01/2026. Objeto: Fica Extinto o Contrato nº 009/2022-SEINFRA, celebrado em 22/08/2025, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de Licenças de Software Adobe Creative Cloud, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência, e em conformidade com as razões constantes no Processo n° 01 .01.025101.000120/2026-08-SEINFRA.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 257674

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato n° 005/2022 - FERF/SECT; **Data da Assinatura:** 18/12/2025; **Partes**: O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, através do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e a empresa Vianatur Viana Turismo LTDA; CNPJ: 04.156.527/0001-60; **Objeto**: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica rescindido, de forma amigável, a contar de 14/10/2025, o TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022-SECT, referente a prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.006775/2025-06 - SECT. **FUNDAMENTO**: Parecer n. 1.683/2025 - ASJUR - SECT, Art. 79, inc. II, da Antiga Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 257713

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº001/2026 - GSEJUSC

A **Secretária de Estado de Justiça**, **Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC em exercício**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Despacho expedido pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC no processo nº 01.01.021101.009944/2025-01 - SEJUSC, por meio do qual adjudica o objeto relativo **Pregão Eletrônico nº 580/2025-CSC** à empresa **M. S. DA CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.366/0001-13, pelo valor global de **R$ 5.898.600,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)**; **CONSIDERANDO** inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do processo nº 01.01.021101.009944/2025-01 - SEJUSC, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 580/2025-CSC referente à contratação de serviço de alimentação preparada destinado a atender às demandas da SEJUSC. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 257780

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº022/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** João Paulo Guedes Saraiva/ Assessor II; Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/ Assessor I; Maria Elena Silva Castro/ Colaborador (a); Vivian Alvez de Menezes/ Colaborador (a); **Destino** e Período: Manaus-AM/ Borba-AM/Manaus-AM; 10/02/2026 a 14/02/2026; **Objetivo:** Realizar ações socioassistenciais no município de Borba/AM, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos Programas Dignidade Menstrual, Restaurante Prato Cheio, Auxílio Estadual e Crédito Rosa. Destaca-se que esta ação tem o intuito de viabilizar dignidade, equidade e ofertar qualidade de vida a população amazonense.

Manaus, 21 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 257661

PORTARIA Nº023/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Luana Batista Tavares/ SEC.ADM.DO CONS.EST; Destino e Período: Manaus-AM/Coari-AM/Manaus-AM; 22/02/2026 a 27/02/2026; Objetivo: Apoio técnico ao CMAS para o fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e, conforme previsto na Lei 4.511/2017 no município de Coari.

Manaus, 21 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 257663

PORTARIA Nº024/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Josielle dos Santos de Azevedo/Colaborador (a); Geison Oliveira da Silva/ Nutricionista Temporário; Vera Lucia Lourido Barreto/ PROFESSORA PF20.ESP-III; **Destino e Período:** Manaus-AM/Coari-AM/ Manaus-AM; 22/02/2026 a 27/02/2026; **Objetivo:** O deslocamento para o município de Coari/AM, tem como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistencias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ação visa contribuir para a qualificação da gestão e oferta dos serviços, programas e benefícios, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistencias de forma eficaz e integrada.

Manaus, 21 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 257664

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
RESOLUÇÃO CEAS Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Aprovação da indicação do Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região - CRESS/AM para nova composição dos seus assentos no CEAS/AM

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 (DOE 01/12/1995) e Regimento Interno do CEAS-AM (DOE 22/03/2016) e,

Considerando a indicação do Conselho Regional de Serviço Social da 15ª Região - CRESS para compor a cadeira de conselheiro titular do CEAS/AM.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o nome indicado para compor o CEAS/AM como representação da sociedade civil:

a) Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região - CRESS:

Michelle Pontes Alves - Titular.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 20 de janeiro de 2026.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas- CEAS

Protocolo 257747

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
RESOLUÇÃO CEAS Nº 02, 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição das Comissões Permanentes do CEAS-AM em cumprimento ao inciso IV, do art. 6º, que trata a Lei 4.511, de 14/09/2017.

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 01/12/1995), alterada pela Lei 4.511, de 14 de setembro de 2017 (DOE 14/9/2017) e Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023.

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12. 435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CEAS n° 24, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno (RI) do CEAS/AM, (DOU 03/9/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(as) Conselheiros(as) para compor as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, para o biênio de 2025-2027, em conformidade com o art. 23, §2º, do Regimento Interno.

Art. 2º - As Comissões Permanentes serão compostas de no mínimo (4) conselheiros/as, e passam a ser integradas pelos representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil, conforme a seguir:

I - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFIN:

- **Governamental**

a) Eldilene Alves da Silva - COEGEMAS/AM
b) Karilena Mesquita Viana - FPS

- **Sociedade Civil**

c) Inácio Guedes Borges - FEAS
d) Michelle Pontes Alves - CRESS 15ª Região

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CACS:

- **Governamental**

a) Anderson Oliveira de Sousa - SEAS
b) Francilene dos Santos de Oliveira - SEDECTI
c) Juliano Yuiti Ikuno Osawa - SEPROR
d) Gicelly Lima da Costa - SES

- **Sociedade Civil**

e) Dibson Flores Bastos - FEUSUAS
f) Perina de Fatima Aguiar Costa - FEAS

g) Ana Paula Conceição Freire Simonetti - Centro de Formação Vida Alegre
h) Lucijane Lima de Almeida - CRP 20ª Região
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 20 de janeiro de 2026.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas- CEAS

Protocolo 257753

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

DECLARAÇÃO DE BENS Nº 001/2026 -SEDECTI/NOMEAÇÕES
1.Servidor: Bruna Guimarães Fontão.
Cargo/Simbologia: Gerente, AD2,
Bens: Nada a declarar.
2.Servidor: Caio Lucas Lima Pinto
Cargo/Simbologia: Assessor III, AD-3,
Bens: Nada a declarar.
3.Servidor: Fabiola Andrade Costa
Cargo/Simbologia: Assessor I, AD-I,
Bens: Nada a declarar.
4.Servidor: Jefferson Magno Silva dos Santos
Cargo/Simbologia: Assessor II, AD-2,
Bens: 1(um) imóvel no valor aproximado de R$ 100.000,00 (cem, mil reais), localizado na rua Cupuaçu nº 07 - Quadra 21, lote 07 - Residencial Amazonas 2 - Cidade de Iranduba.
5.Servidor: Jolene de Lima Moreira
Cargo/Simbologia: Assessor III, AD-3,
Bens: Nada a declarar.
6.Servidor: Luiz Bernardo Ferreira Pinto
Cargo/Simbologia: Assessor I, AD-1,
Bens: Nada a declarar.
7.Servidor: Lucas Casanova Rocha Magalhães
Cargo/Simbologia: Gerente, AD-2,
Bens: Nada a declarar.
8.Servidor: Marcelo Loureiro Barbosa
Cargo/Simbologia: Assessor IV, AD-4,
Bens: Nada a declarar.
Os servidores acima especificados se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 257653

PORTARIA Nº006/2026 - SEDECTI
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, **resolve:**
I - Conceder licença especial ao servidor:

Nome	Quinquênio	Período	Dias
Izabel Cristina Perrone do Rosário	2002/2007	5/1 a 4/4/2026	90
Marcus Antônio Nobre de Araújo	2020/2025	15/12/2025 a 13/1/2026	30
Neila Moreira de Oliveira	2020/2025	23/12/2025 a 22/3/2026	90
Sigrid da Silva Abinader	2015/2020	12/1 a 10/2/2026	30
Telma Lucia Natividade Araújo	2008/2013	2/1 a 1/4/2026	90

II - Conceder licença médica as servidoras:

Nome	Período	Dias
José Mauricio do Espírito Santo	9/12/2025 a 8/3/2026	90
Marcos Golbert Xavier Lima	5/1/2026 a 3/2/2026	30
Maria Elizabeth de Azevedo Noronha	15/12/2025 a 14/3/2026	90

III- Justificar, faltas por atestados médicos:

Nome	Período	Dias
Ana Tereza Jatahy Santos	8/1 a 9/1/2026	2
Dulce Margarete da Silva Jatahy	17/12 a 19/12/2025	3
Fatima Maria Ramos Elias	8/1 a 9/1/2026	2
	12/1/2026	1
Gabriele Lima da Cunha	30/12/2025	1
Ivan Luís Araújo de Oliveira	6/1/2026	1
	8/1 a 9/1/2026	2
Maria do Rosário Sá de Oliveira	29/12 a 31/12/2025	3
Nadja Simões Barbosa Brito	17/12 a 18/12/2025	2

IV - Conceder, férias aos servidores referentes aos exercícios anteriores.

Nome	Período	Exercício	Dias
Anderson Sales Cunha	22/12/2025 a 15/1/2026	2024	25
Dulce Margarete da Silva	29/12/2025 a 12/1/2026	2025	15
Jeibi Medeiros da Costa	19/2/2026 a 28/2/2026	2024	10
Kamila Sarkis de Castro	9/10 a 23/10/2025	2025	15
	17/3 a 31/3/2026		15
Maria do Socorro Lopes de Freitas	5/1/2026 a 19/1/2026	2025	15
Nilton Natan Campos da Silva	9/1/2026 a 28/1/2026	2025	20
Serafim Fernandes Corrêa	22/12/2025 a 10/1/2026	2025	20
Silvio Maciel Pereira	22/12/2025 a 10/1/2026	2025	20
Sônia Janete Guerra dos Santos Gomes	22/4/2026 a 1/5/2026	2018	10
Vânia Rita Martins das Neves	5/1/2026 a 14/1/2026	2025	10

V - Transferir, férias referentes aos exercícios de 2026, por necessidade do servidor (a):

Nome	De	Para	Dias
Ícaro de Mendonça Jucá	5/1 a 3/2/2026	22/4 a 1/5/2026	10
		3/11 a 22/11/2026	20
Jussara Vieira do Espírito Santo	5/1 a 3/2/2026	12/1 a 26/1/2026	15
		16/3 a 30/3/2026	15
Maria do Perpetuo Socorro Reis Maciel	5/1 a 3/2/2026	6/7 a 20/7/2026	15
		10/8 a 24/8/2026	15
Rita de Cássia Almeida Lima	5/1 a 3/2/2026	26/1 a 24/2/2026	30
Soraya Maria Rafael Oliveira	2/2 a 3/3/2026	12/1 a 26/1/2026	15
		18/5 a 1/6/2026	15

VI - Transferir, férias referentes ao exercício de 2026, por necessidade de serviços:

Nome	De	Para	Dias
Henry Walber Dantas Vieira	5/1 a 3/2/2026	19/1 a 2/2/2026	15
		6/7 a 20/7/2026	15
Mary Anne Gama Parente	5/1 a 3/2/2026	5/1 a 19/1/2026	15
		6/7 a 20/7/2026	15
Maurício de Oliveira Silva	5/1 a 3/2/2026	22/6 a 1/7/2026	10
		26/8 a 4/9/2026	10
		13/10 a 22/10/2026	10
Paula Francinette de Lima Monari	2/2 a 3/2/2026	3/11 a 2/12/2026	30

VII - Antecipar, as férias da servidora referentes ao exercício de 2026:

Nome	De	Para	Dias
Nazaré Miranda da Silva	Março/2026	5/1 a 3/2/2026	30
Vangressa Costa de Lima	Novembro/2026	5/1 a 3/2/2026	30

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 257647

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 8/2026 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **Pablo Matheus da Silva Assis**, **Matrícula nº:** 273.960-7A, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 257775

PORTARIA Nº 9/2026 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, à servidora **Maria José de Melo Andreola**, **Matrícula nº:** 141.610-3C, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO **DE CONTAS:** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 257784

PORTARIA Nº 10/2026 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, à servidora **Izamara de Sousa Craveiro**, **Matrícula nº:** 269.541-3A, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 22 de janeiro de 2026 de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 257791

PORTARIA Nº 7/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 099/2025-GAB/SEPROR, que é responsável pela condução, apuração e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, Sindicância e Inexecução Contratual nesta SEPROR/AM;
RESOLVE:
I - **INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário, referente aos Termos de Fomento Nº 19/2023 (COOMPRAB) e Nº 16/2024 (COLÔNIA Z-46 SÃO PAULO DE OLIVENÇA) firmados entre o Estado do Amazonas por intermédio desta Secretaria;
II - **DISPOR** que a CPEP/SEPROR terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade;
III - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 257808

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 006/26 - CSC DATA: 22/01/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
1.1) CE n° 001/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Obras de Infraestrutura Viária com Manutenção, Conservação e Recuperação da Rodovia Estadual AM-240, Localizada no Entroncamento do KM 103 da Rodovia Federal BR-174 até Vila de Balbina KM80, no Município de Presidente Figueiredo no Estado do Amazonas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura- SEINFRA.
Data da Realização: 19/02/2026 às 09:30 horas de Brasília/DF.
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, através do portal de compras do governo do estado do Amazonas - e-compras.AM com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
2.1) PE n° 040/2026-CSC: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, de Forma Continuada por Demanda, para Execução de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Usinas Concentradoras de Oxigênio, instaladas na unidade de saúde Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;
2.2) PE n° 041/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados para Serviços de Jardinagem para a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HDV;
Propostas das licitações acima relacionadas: dia 09 de fevereiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE n° 042/2026-CSC: Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;
Propostas das licitações acima relacionadas: dia 05 de fevereiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 05 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
4.1) PE n° 003/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Fundação e Hospital Adriano Jorge -FHAJ;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n° 664/2025-CSC, conforme solicitação do órgão
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 294/2025-CSC, dia 26/01/2026 às 11:00 horas de Brasília;
2) PE n° 465/2025-CSC, dia 28/01/2026 às 12:00 horas de Brasília;
3) PE n° 500/2025-CSC, dia 28/01/2026 às 12:00 horas de Brasília;
4) PE n° 646/2025-CSC, dia 26/01/2026 às 12:00 horas de Brasília;
5) PE n° 654/2025-CSC, dia 26/01/2026 às 12:00 horas de Brasília;
6) PE n° 733/2025-CSC, dia 28/01/2026 às 12:00 horas de Brasília;
7) PE n° 847/2025-CSC, dia 28/01/2026 às 12:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 257682

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 037/DP, 21 DE JANEIRO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N° 13, DE 21/01/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0190360-37.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE

SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **HELOISA PAIVA DOS SANTOS**, 238.553-8 B, com efeitos financeiros a contar de 13/11/2024.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 257744

RESENHA DA PORTARIA Nº 38/DP-, DE 21 DE JANEIRO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 13, DE 21/01/2026)

O **CMT-G do CBMAM**, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR os pagamentos de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º.02.2026, aos BM's nela especificados. Art. 37, § 1º e art. 38, inciso I, da Lei n° 3.725/12.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 257746

RESENHA DA PORTARIA Nº 015/DL/2026-CBMAM
(PUBLICADO NO BG Nº 13 DE 21 DE JANEIRO DE 2026)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, Autoriza o deslocamento dos Bombeiros Militares e funcionários civis nela especificados, conforme Art. 54, IV da Constituição Estadual e o Decreto nº 38.479/2017.

CIENTIFIQUE - SE, CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - CBMAM, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 257772

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEPA - EXONERAÇÃO

SERVIDOR: César Amaral Izoroarte da Silva
CARGO: Chefe de Departamento AD-1
BENS: 01 casa na Comunidade Fé em Deus - KM 68
AM 240 Balbina - Presidente Figueiredo
01 apartamento na Av. Torquato Tapajós 6740
River Park.
SERVIDOR: Wellivelton Moçambite da Silva
CARGO: Assessor IV D-4
BENS: Nada a declarar

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 257666

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEPA - NOMEAÇÃO

SERVIDOR: Andrea Honorato Pinheiro
CARGO: Chefe de Departamento D-1
BENS: Nada a declarar

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 257806

PORTARIA Nº 05/2026 - SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus arts.94,95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. º 0006/2018-GS/SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, publicada no D.O.E./ AM, edição do dia 16 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no capítulo II, art. 4º, da referida Instrução Normativa;
CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão de Inventário Físico e Analítico de Bens Móveis da SEPA.
RESOLVE:
I - Instituir a Comissão de Inventário da **Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA**, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais, referentes ao exercício de 2025.
II- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário:
Ordival Leite Rubim Filho, matrícula nº 100.019-5J, Presidente;
Fernando Alex dos Santos Barbosa, matrícula nº 017.391, Membro;
João Leonardo Bentes Pereira, matrícula nº 17393, Membro.
III- Determinar que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento deste instrumento, observada a Instrução Normativa n. º 0006/2018-GS/SEAD.
IV- Fica vedada a movimentação de bens móveis durante os 60 (sessenta) dias estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão Inventariante.
V - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do Relatório Final da Comissão Inventariante **PUBLIQUE-SE**, **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 257676

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025

PORTARIA Nº 006/2026 - GAB/SEPA

I - CAMILA SOUZA CAVALCANTE - **Matrícula** 275.170-4A
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - **Material de Consumo**.
APLICAÇÃO: 90 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 257810

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 010/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: PHO-7F57, JWV-1F72, TSE-6E58,TAA-0A05,MZZ-4E37, QZW-4F69, QZJ--2H27,QZX-1E14,QZP-0G33,TSB-7E75,TAC-9H80, NOZ-0I45, JXF-0416, QZC-5G87,OAC-9744,QZD-3F14,NOM-5E87,PHY-9180, PHB-0235, NPB--5E37,JWT-1541,QZR-7J31,TSD-4B35,TAD-9E04, QZX-1D44, PHC-0789, QZK-5H39, TSD-4B63, TAG-5J13, QZU-2E80, TSN-4A77, QZD-4C75, NOM-3624, QZW-5I74, QZS-4H59, RZA-7C97, PHH-9681, TRY-0F63, QZE-8H74, QZP-1H91, TRZ-3C13, QZR-9I26, QZB-4C82, QZL-7B87, OAL-4510, QZL-2B91, OAK-2980, PHF-3374, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257712

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 011/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 4958369704, QTD-7C67, NAR-3A38, 123386271, QZ-Z-0I24,QZP-5E65,PHT-8H77, 323048987, 230153242, 1075947272, TRY-3J53, TAD-6D61, TSF-1E68,TAD-5C73, 4469603940, 71360999, 301884578, 3637934305, 6410791628, 250105801, 3631765139, 6406432694, QZD-4C96, JXG-4262, QZN-5C87, JXJ-7423, QZQ-1A63, QZV-6A63, JXS-1739, JXH-3228, OAA-3239, TAF-4D91, TAF-1I53, JXK-5982, PHZ-0E14, PHY-3I15, 2893700040, 170537603, 1138643279, 6106583258, 3704283872, 2759051366, 4376581399, QZV-4B15, QZS-4H59, QZX-6I26, TRX-5H75, QZX-6E09, TAE-9F91,PHK-3C26,-QZT-7D60,QZI-3F27,JXB-5957, QZX-0C22, QZP-4B77, TSB-4B06,NOM-4221,QZI-4F13,PHM-5947, QZI-9H35, QXC-6H27, TAB-9I76, TAA-4A58, NOO-0862, PHD-8A24,TSA-6E93, TSC-6B18, TAD-2I20, QZK-8J51, JWY-3992, OAF-6749, JWQ-6692, TSB-8G17, TSD-1B86, JXM-5757, QZG-6I82, QZB-1I25, TSI-7E08, TSN-3H58, TAD-9B98, PHO-3364, QZN-9E41, TRZ-1I06, PHJ-1D88, JXL-5228, OAA-4408, PHL-0491, QZQ-9B33, PHL-9688, TSB-7E93, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257715

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 012/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: PHW-4970, OAD-9E22, JWY-9796, TAD-7A01, FZG-3H70, QZQ-0J74, PHW-7559, PEK-2735, NPB-7412, JWZ-5798, NOX-9267, TRX-7I84, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 19 de Janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257726

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 012/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 5682119660, QTD-7C67, OAH-9732, OAK-0201, JWZ-8687, JWQ-9D05, 1618229519, 4459464568, 196221417, 296192348, 141204740, QZZ-7I37, TAD-6B62, QZW-8I97, QZU-1J05, PHE-7506, NOM-9J32, TAF-5F94, QZO-8C61, QZX-4E21, PHV-8G33, QZL-2C85, QZZ-7B50, 190467764, 1375385100, QZI-1J23, JXF-2234, QZW-4F69, QZK-1J27, 4477928419, QZV-5G76, QZJ-2H27, NOZ-8651, TAB-3G47, QZR-1B91, TSB-1F77, QZJ-1A23, QZE-7D44, PHM-1739, QZF-5E32, OAJ-2467, QZQ-9B36, OAD-5J59, JXF-9388, NOX-1556, QZJ-5A53, PHB-6E12, QZL-6F02, TSK-8C58, OAL-5091, QZR-1J55, NOK-5738, QZX-6E77, NOT-6953, NOK-3021, JXN-0683, QZF-5H93, PHU-5G02, PHT-5938, PHF-6989, JXA-8186, JXL-7713, TAG-7J66, QZU-1G39, JWM-3755, QZY-5J21, 6804409606, JIU-9321, QZV-6A63, PHA-3628, TSL-2I87, QZD-6C35, TSI-9I97, OAI-0158, NON-6187, JXP-3745, PHR-1577, PHR-8D25, PHJ-5C20, 308349485, 4581405584, OAE-7227, JXI-1452, JXM-5I65, NOV-8567, PHV-3H12, QZG-1G67, JXR-6142, JXL-4364, TAE-2B42, PHO-2820, PHF-5D52, JXM-3115, NOP-7062, JXK-8557, QZB-7E60, QZJ-4I91, TSN-0J28, QZR-8J61, TAD-6C08, KOB-5B87, TRZ-3D08, OAG-9J81, NAY-1F28, QZZ-5G03, PHN-1067, NOQ-0026, PHM-8328, QZT-5I13, TAF-3C22, NOK-6014, OAM-3979, QZN-4G73, NOM-0403, OAB-7G29, OAF-3400, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 19 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257729

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 013/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZD-5D94, 65217318, 5006070690, 4747739194,2795771746,TAD-6E24,QZB-8A11, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 20 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257730

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 013/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 1073143002, TRY-7F94, TAF-9I12, BXZ-0B47, QZA-4G57, OAM-6828, NOQ-1348, JXO-9464, TSG-0E57, PHR-0088, QZK-2A11, 7190918305, QZQ-1G42, 186676433, PHK-3266, PHG-2H94, JWY-9A07, 2080550770, 526594996, NOX-5551, TSE-6A46, QZN-8A49, TRZ-0B75, PHS-7A22, QZJ-3F70, PHX-4H24, 3643271378, 3648449114, 1273476734, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 20 de Janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257732

PORTARIA NORMATIVA Nº 004/2026-DP/DETRAN/AM

Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, recepcionado pelo artigo 112, § 4º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Estadual nº 1762/86 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. **CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 10 a 17, 35 e 36 da Lei Estadual n.º 5.722, de 06 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. **CONSIDERANDO** a importância da Avaliação de Desempenho para analisar a aptidão e a capacidade dos servidores, tanto no estágio probatório quanto na progressão funcional na carreira, conforme critérios predefinidos. **CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 00223/2023-PPC/PGE, presente nos autos do processo SIGED nº 01.03.022201.031279/2023-78, que trata da composição da Comissão Especial para avaliação periódica de desempenho dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação publicada no DOE n° 35.619 no dia 08 de janeiro de 2026. CONSIDERANDO a Portaria n° 003/2024-DETRAN/AM que INSTITUI a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos servidores públicos efetivos do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 20 de março de 2024. **CONSIDERANDO** as informações constantes no processo originado do MEMO Nº 058/2026-GGP/DETRAN, que solicita a exclusão da servidora ELISANDRA DE SOUZA PORTELA TOMAZ, do cargo de vice-presidente. **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação e reestruturação da composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, visando à otimização dos trabalhos e ao atendimento das demandas administrativas do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, conforme as informações constantes no processo originado do MEMO Nº 058/2026-GGP/DETRAN;" **RESOLVE: Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Desempenho do DETRAN/AM, designando os seguintes servidores:

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

CARGO:	NOME:	MATRÍCULA:
Presidente	Rodrigo Silva de Lacerda	2653907A
Vice-Presidente	Jairo Rodrigues dos Santos	1614010F
Membro	Elvis do Amaral Nunes	1558307A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257708

PORTARIA Nº 083/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO N° 079/2026-GGP/DETRAN da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 15 (quinze) dias, o servidor SAYMON CASTRO SOMBRA DA SILVA ocupante do Cargo PERITO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, matrícula N.º 268.537-0A, lotado no GABINETE DE PERÍCIA, a contar de 05/12/2025 a 19/12/2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257719

PORTARIA Nº 084/2026/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO que os respectivos servidores obtiveram prévia aprovação em Concurso público, conforme previsto no inciso I do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas prevê a função de GERÊNCIA E SUBGERÊNCIA desempenhada como função gratificada FG; CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº5.722 de 06 de dezembro de 2021 prevê que são devidas aos servidores em efetivo exercício Gratificação pelo exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento- FG; CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do DETRAN-AM a atribuição através de ato próprio da Função Gratificada resultante de cargo de Chefia, Assessoramento ou direção; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº025/2026-GCRT/DETRAN que dispõe sobre a autorização que o servidor estatutário exerça a função gratificada. RESOLVE: I -DESIGNAR o servidor MARCO ANTÔNIO CORRÊA NAZARETH, ocupante do cargo efetivo de EXAMINADOR DE TRÂNSITO, matrícula n° 157.529-5B, lotado na Comissões de Exame de Direção Veicular, para o efetivo exercício da Função Gratificada de SUBGERENTE FG-3, da respectiva Divisão, no horário comum de expediente a contar de 05 de janeiro de 2026; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 19 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257723

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA Nº 6669 do imóvel localizado à R RABINO JACOB AZULAI, Nº 683, QD. 15A, Conjunto Habitacional JOÃO PAULO II, Bairro Santa Etelvina, Manaus-AM, por rescisão unilateral. Datada de 12.01.2026. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e Sr.(a) **SARA MAQUINE GONÇALVES**.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 257658

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, torna público a publicação do Chamamento Público nº 001/2026 - SUHAB, referente a Seleção das Organizações da Sociedade Civil com o objetivo de compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, disponível no site oficial da SUHAB: *https://www.suhab.am.gov.br/*

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 257668

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - IPAAM

Dispõe sobre os procedimentos para a Renovação Automática da Licença Ambiental de Operação - LO no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em cumprimento ao §5º do art. 5º da Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 5º da Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que autoriza a renovação automática da Licença Ambiental de Operação para empreendimentos que adotem sistemas de gestão ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, automatizar e dar maior eficiência aos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, sem prejuízo do controle, monitoramento e do poder de polícia ambiental;
CONSIDERANDO a implementação de soluções tecnológicas baseadas em sistemas informatizados e Inteligência Artificial no âmbito do SISLAM;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para a renovação automática da Licença Ambiental de Operação (LO), nos termos do §5º do art. 5º da Lei Estadual nº 3.785/2012, aplicável a empreendimentos que adotem sistemas de gestão ambiental.
Art. 2º A renovação automática da Licença Ambiental de Operação - LO consiste em procedimento eletrônico integralmente automatizado, executado no âmbito do SISLAM - Sistema de Licenciamento Ambiental do IPAAM, com apoio de sistemas de Inteligência Artificial, podendo ser operacionalizado por meio de interfaces digitais de comunicação oficial, inclusive aplicativos de mensagens instantâneas.
Parágrafo único. A utilização de sistemas automatizados não afasta a responsabilidade do empreendedor pela veracidade das informações prestadas nem limita o exercício do poder de fiscalização do IPAAM.
Art. 3º A renovação automática não implica dispensa do cumprimento integral das condicionantes, restrições e obrigações ambientais estabelecidas na licença anterior, tampouco gera direito adquirido à sua concessão definitiva.
Parágrafo único. A funcionalidade de renovação automática da Licença de Operação somente estará disponível para empreendimentos que apresentem, no SISLAM, o cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Operação em vigor, hipótese em que o interessado será automaticamente comunicado por meio de mensagens instantâneas oficiais, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do vencimento da licença, acerca da possibilidade de adesão ao procedimento de renovação automática.
§**1º** A mensagem inicial de que trata o parágrafo único informará que a Renovação Automática, conforme disposto nesta Instrução Normativa, em cumprimento ao §5º do art. 5º da Lei Estadual nº 3.785/2012, poderá ser solicitada a partir de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação inicial prevista no art. 3º.
§**2º** Serão encaminhadas mensagens de lembrete automáticas, com caráter informativo, nos seguintes marcos temporais anteriores ao vencimento da licença:
I - 120 (cento e vinte) dias;
II - 90 (noventa) dias;
III - 60 (sessenta) dias;
IV - 30 (trinta) dias;
V - 15 (quinze) dias.
§**3º** O envio das comunicações previstas neste artigo possui caráter meramente orientativo, não afastando a responsabilidade do empreendedor quanto à observância dos prazos legais e à adoção tempestiva das providências necessárias à renovação da Licença de Operação.
Art. 4º Poderão ser objeto de renovação automática da Licença de Operação apenas os empreendimentos cujas atividades estejam enquadradas nas seguintes tipologias ambientais:
I - Indústria de Minerais Não Metálicos;
II - Indústria Metalúrgica;
III - Indústria Mecânica;
IV - Indústria de Material Elétrico e de Comunicações;
V - Indústria de Material de Transporte;
VI - Indústria Madeireira;
VII - Indústria do Mobiliário;
VIII - Indústria do Papel e Papelão;
IX - Indústria da Borracha;
X - Indústria de Couro, Peles e Produtos Similares;
XI - Indústria Química;
XII - Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários;
XIII - Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas;
XIV - Indústria de Produtos de Matérias Plásticas;
XV - Indústria Têxtil;
XVI - Indústria do Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e de Couros;
XVII - Indústria de Produtos Alimentares;
XVIII - Indústria de Bebidas e Álcool Etílico;
XIX - Indústria de Fumo;
XX - Indústria Editorial e Gráfica;
XXI - Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos.
§**1º** A relação de tipologias previstas neste artigo corresponde às atividades consideradas aptas ao processamento automatizado, conforme critérios técnicos e operacionais definidos pelo IPAAM.
§**2º** A inclusão, exclusão ou atualização das tipologias habilitadas poderá ser realizada por meio de ato complementar da Diretoria Técnica do IPAAM, observado o interesse público e a capacidade operacional do sistema.
Art. 5º A renovação automática da Licença de Operação será realizada exclusivamente de forma interativa por meio do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, utilizado como canal oficial de comunicação digital do IPAAM para fins deste procedimento, sendo a elegibilidade do empreendimento previamente verificada e registrada no SISLAM, nos termos desta Instrução Normativa.
§**1º** A elegibilidade ao procedimento de renovação automática estará condicionada, de forma cumulativa:
I - à verificação, no SISLAM, do cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Operação em vigor;
II - ao enquadramento do empreendimento nas tipologias de atividades habilitadas para o procedimento de renovação automática;
III - à inexistência de pendências, impedimentos técnicos ou administrativos que inviabilizem o processamento automatizado;
IV - à apresentação do Relatório do Sistema de Gestão Ambiental - SGA adotado pelo empreendimento, contendo evidências objetivas de sua implementação e funcionamento.
§**2º** Uma vez constatada a elegibilidade, o interessado receberá mensagem automática indicando a possibilidade de renovação automática, exclusivamente por meio do aplicativo WhatsApp.
§**3º** No ato de manifestar o interesse em aderir à renovação automática, interessado declara, sob as penas da lei:
I - que é o responsável legal pelo empreendimento ou seu representante devidamente habilitado;
II - que as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas;
III - que o empreendimento cumpre integralmente o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 3.785/2012, bem como todas as condicionantes ambientais da Licença de Operação vigente;
IV - que tem ciência de que a prestação de informações falsas, incompletas ou enganosas sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive ao cancelamento da licença renovada e à aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
§**4º** A manifestação de adesão de que trata este artigo possui natureza de autodeclaração formal, sendo válida para todos os efeitos legais.
§**5º** Constatada, a qualquer tempo, a inexistência de elegibilidade, o descumprimento de condicionantes ou a presença de impedimentos técnicos ou administrativos, o empreendimento será automaticamente excluído do procedimento de renovação automática, devendo a renovação da Licença de Operação ocorrer pelo rito ordinário, exclusivamente por meio do SISLAM.
§**6º** Durante o fluxo de interação para a renovação automática, será disponibilizada ao interessado, por meio do aplicativo WhatsApp, a oportunidade de informar a quantidade atual de funcionários do empreendimento, exclusivamente para fins de reenquadramento do porte ambiental, quando houver divergência em relação aos dados constantes na Licença de Operação anteriormente emitida.
§**7º** Havendo alteração na quantidade de funcionários informada, o empreendimento será automaticamente reenquadrado no porte ambiental correspondente, para efeitos de cálculo de taxas e demais parâmetros aplicáveis à renovação da Licença de Operação, vedada qualquer outra alteração cadastral no âmbito do procedimento de renovação automática.
§**8º** Para a efetivação da renovação automática, será obrigatória a apresentação do Relatório do Sistema de Gestão Ambiental - SGA adotado pelo empreendimento, contendo evidências objetivas de sua implementação e funcionamento.
§**9º** O Relatório de SGA deverá conter, no mínimo, informações relativas a auditorias internas ou externas, registros de não conformidades e ações corretivas, indicadores de desempenho ambiental, planos de melhoria contínua e, quando houver, certificações ambientais válidas emitidas por organismos acreditados.
§**10º** O Termo de Referência contendo o modelo padronizado do Relatório de Sistema de Gestão Ambiental - SGA será disponibilizado ao interessado por meio do aplicativo WhatsApp, no momento da manifestação de elegibilidade ou quando do início da interação para a renovação automática.
§**11º** A manifestação de adesão ao procedimento de renovação automática e a sua confirmação somente se efetivarão mediante o envio, no próprio fluxo de interação realizado por meio do aplicativo WhatsApp, do Relatório do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, elaborado conforme o modelo disponibilizado ao interessado a partir da mensagem que indica a opção de renovação automática, observados os prazos e comunicações previstos no art. 3º, §2º, desta Instrução Normativa.
Art. 6º Concluídas todas as exigências previstas no fluxo interativo realizado exclusivamente por meio do aplicativo WhatsApp, o sistema realizará a análise processual com apoio de sistemas de Inteligência Artificial, e será disponibilizado ao interessado o documento de arrecadação referente à taxa administrativa, para pagamento.
§**1º** Após o pagamento e a compensação da taxa administrativa, o procedimento de renovação automática passará ao status de “Aguardando

Pagamento da Taxa de Licenciamento", sendo disponibilizado ao interessado o respectivo documento de arrecadação.
§**2º** Efetuado o pagamento da taxa de licenciamento e confirmada a sua compensação, o procedimento passará ao status de "Licença de Operação Renovada, com disponibilização condicionada ao vencimento da Licença de Operação vigente", ficando a Licença de Operação renovada emitida em regime de contingência.
§**3º** A Licença de Operação renovada automaticamente permanecerá em contingência até o término da vigência da licença anterior, sendo disponibilizada para download no SISLAM a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da Licença de Operação vigente.
§**4º** O IPAAM poderá utilizar sistemas automatizados de comunicação, inclusive por meio do aplicativo WhatsApp, para informar o interessado acerca das etapas, exigências, prazos, pagamentos e status do procedimento de renovação automática.
§**5º** As comunicações automatizadas possuem caráter informativo e orientativo, não suspendendo prazos legais nem gerando direito adquirido à renovação automática.
§**6º** Todo o fluxo do procedimento de renovação automática, incluindo comunicações, pagamentos, compensações, monitoramento e emissão da licença, será integralmente registrado no SISLAM, onde o interessado poderá acompanhar o andamento do processo e realizar a baixa do documento quando da efetiva disponibilização da licença.
Art. 7º A validade da Licença de Operação renovada automaticamente terá início no primeiro dia subsequente ao vencimento da licença anterior, de modo a evitar sobreposição temporal de instrumentos.
Parágrafo único. A Licença de Operação renovada automaticamente terá prazo de vigência fixo de 1 (um) ano, independentemente do prazo da licença anterior.
Art. 8º Durante o período de contingência, o interessado terá ciência da emissão da Licença de Operação renovada, permanecendo o documento indisponível para download até o término da vigência da licença anterior, observado o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.
Art. 9º Após a compensação da taxa de licenciamento, o procedimento de renovação automática será submetido a monitoramento e avaliação técnica, a ser realizada pelo IPAAM no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo a análise técnica inicial utilizar sistemas de Inteligência Artificial, com base em critérios objetivos previamente definidos, sem prejuízo da validação humana posterior e das ações de fiscalização.
Art. 10º Verificada, no curso da avaliação técnica ou do monitoramento, a existência de inconsistências, omissões, informações falsas ou descumprimento das exigências legais e condicionantes ambientais, o IPAAM poderá, conforme o caso:
I - notificar o interessado para apresentação de esclarecimentos ou saneamento das irregularidades;
II - suspender os efeitos da Licença de Operação renovada;
III - cancelar a renovação automática, revertendo o procedimento ao rito ordinário de licenciamento;
IV - aplicar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 11º O empreendimento objeto de renovação automática permanecerá sujeito a monitoramento contínuo, podendo ser submetido, a qualquer tempo, a auditorias ambientais, vistorias técnicas e análises documentais complementares.
Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257634

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 014/2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA E ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; **e CONSIDERANDO** que o disposto no art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/ 2021, preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.030201.027096/2025-77 - IPAAM.

R E S O L V E:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, que consiste no fornecimento de serviço de acesso gerenciado à internet, pelo período de 12 (doze) meses;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão em favor da empresa **PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. - PRODAM**, **CNPJ nº 04.407.920/0001-80**, pelo valor total estimado de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
À consideração do **Diretor**-Presidente do IPAAM para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeiro do IPAAM, Manaus, 21 de janeiro de 2026.

BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO
Diretora Administrativa-Financeira e Ordenadora de Despesas do IPAAM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.Gabinete do Diretor-Presidente do IPAAM, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257645

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRO E ORDENADORA DE DESPESAS POR DESIGNAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a previsão legal que possibilita a utilização de registro de preços mediante adesão; **CONSIDERANDO** a possibilidade de agilização do processo de contratação mediante "carona" por meio de adesão à ata de registro de preços no sentido de viabilizar a efetivação das atividades institucionais do IPAAM., referente a Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço no 74/2025, oriunda do Pregão Eletrônico no 16/2025 do Tribunal de Justiça do Acre, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, autorização para envio de excesso de bagagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional e sistema de auto agendamento tipo self-booking, para atender as demandas do IPAAM; **CONSIDERANDO** os termos do artigo 86, §§ 2o e 3o, da Lei 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis; **CONSIDERANDO** o teor do processo nº 01.01.030201.028329/2025-59 - IPAAM.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços no 74/2025, oriunda do Pregão Eletrônico no 16/2025, do Tribunal de Justiça do Acre, para a contratação da empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 19.533.891/0001-70;
II - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa supramencionada pelo valor total estimado de R$ 534.876,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis centavos).
À consideração do **Diretor**-**Presidente** do IPAAM para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRO DO IPAAM, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO
Diretora Administrativa-Financeira e Ordenadora de Despesas do IPAAM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inciso II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM**, em Manaus, 21 de janeiro de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257648

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 23/2026 - IPAAM

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** o Autuado listado de ANULAR os seguintes termos da **DECISÃO/EXTRATO** e de **MANTER** a **DECISÃO** abaixo mencionada.
01.01.030201.002791/2021-00 - JOANEIDE RIBEIRO PESSOA; AIN 622/2021 - GEFA; DECISÃO: 3423/2025.
MOTIVO: ANULO a DECISÃO/IPAAM/P Nº 1261/2024 Publicada no DOE às fls. 25, tendo em vista trata-se de erro material sanável e **MANTENHO** a **DECISÃO 3423/2025**, na sua integralidade, face a AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA por parte da autuada em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257650

EXTRATO N. º 021/2026-IPAAM

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A; O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Supressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 007/2021**, referente à prestação de serviços de informática de forma eventual, conforme a necessidade de realocação de recursos orçamentários para viabilizar a contratação de outro serviço prioritário, pelo período de vigência do mesmo, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 041/2025, constante do processo, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2026; **PROCESSO Nº. 01.01.030201.027632/2025-34 - IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A** supressão do valor estimado do Termo de Aditamento correrá, na anulação parcial da Nota de Empenho nº 2025NE0000332, emitida pela Contratante em 26/03/2025, no valor de R$ 4.220,39 (quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), que cobriria as despesas do exercício de 2025. A referida anulação ocorrerá, a partir do mês de dezembro/2025. Programa de Trabalho n° 18.122.0001.2643.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte de Recurso nº 1.501.2010.0000.0000, Natureza de Despesa: 33904002, tendo sido emitida em 05/01/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000010, no valor proporcional estimado de R$ 29.218,12 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado e/ou reforçado, sendo o Valor Total Estimado do Contrato com a supressão passará a ser de R$ 87.654,36 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado e/ou reforçado. **Publique-se. Manaus, 21 de janeiro de 2026.**

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257652

ERRATA DA PORTARIA/IPAAM/P/Nº 148/2025

Publicada no DOE **Edição: 35.583** de **10 de novembro de 2025**, pág. 17, **Poder Executivo** - **Seção II**, referente à Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício de 2025, IPAAM, constituída pelos seguintes membros: **Onde se lê: Sérgio Edgar Oliveira da Rocha Leia-se:** Sérgio Edgar Vieira Rocha. **Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.**

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257654

EXTRATO/P/IPAAM Nº 022/2026

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo dos seguintes Termos de Apreensão/Depósito.
01.01.030201.031691/2025-07; **25.10.14-153817X-IPAAM**; DESCONHECIDO; **BENS E PRODUTOS:** ***Motosserra marca husqvarna modelo 272xp, Motosserra marca Husqvarna modelo 272Xp com sabre e corrente , 1,0000 unid***; ***Foice, 2,0000 unid.***; **APREENDIDAS** no local do ST969_202; S07°49'57.0000"/W63°21'25.0000; Canutama. Gabinete da Presidência do IPAAM, 21 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257656

EXTRATO/P/IPAAM Nº 020/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo que foram discriminados e foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.
01.01.030201.001249/2026-37; 24.08.15-154800J-IPAAM; DESCONHECIDO ST903_2024; 00017/2026-IPAAM; S07°24'20.0879"/ W59°40'36.9586"; 20,7700 ha; Apuí.
01.01.030201.001239/2026-00; 24.08.15-155410W-IPAAM; DESCONHECIDO; ST886_2024; 00015/2026-IPAAM; S07°26'11.7929/ W59°47'1.8102"; 22,2400 ha; Apuí.
01.01.030201.000757/2026-06; 25.10.15-152725Z-IPAAM; DESCONHECIDO; ST972_2025; 00658/2025-IPAAM; S07°48'32.2831"/ W63°22'52.8216"; 5,7911 ha; Canutama.
01.01.030201.000762/2026-00; 25.10.15-150051F-IPAAM; DESCONHECIDO; ST973_2025; 00659/2025-IPAAM; S07°49'12.1945"/ W63°23'11.8175"; 22,7882 ha; Canutama
01.01.030201.031625/2025-37; 25.10.08-113148E-IPAAM; DESCONHECIDO; ST663_2025; 00604/2025-IPAAM; S07°03'39,3412" W63°03'08,9357"; 30,4420 ha; Humaitá.
01.01.030201.025435/2025-80; 25.09.24-142134J-IPAAM; DESCONHECIDO; a ST850_2025; 00480/2025-IPAAM; S07°02'36.7000"/ W63°10'20.5000"; 3,8824 ha; Humaitá. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, 21 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257657

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA Nº 003/2026-GDP/IDAM Férias, e Faltas dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
050.291-0 C	Maria do Socorro Fernandes da Silva	01 a 30/12/2025	2021
141.633-2 B	Evandro da Silva Azevedo	01 a 30/12/2025	2021
115.142-8 C	Elcina de Lima da Silva	03/12/25 a 01/01/2026	2022
050.373-8 D	Vicente Marques da Silva Filho	03/12/25 a 01/01/2026	2022
122.008-0 C	Ademir Capra	01 a 30/12/2025	2023
191.337-9 C	Atrio Chagas de Souza	05/06 a 05/07/2025	2023
258.046-2 A	Eder Queiroz da Cruz Junior	16/06 a 01/07/25 (16) 01 a 14/12/2025 (14)	2023
157.223-7 B	George Mario Grijo da Silva	01 a 30/12/2025	2023
258.170-1 A	Patrik Onias Monteiro	09 a 18/09/2025 (10) 03 a 12/11/2025 (10) 03 a 12/12/2025 (10)	2024
265.408-3 A	Dayse Cristinne Vasconcelos Dos Santos	22 a 31/01/2025 (10) 02 a 11/06/2025 (10) 10 a 19/11/2025 (10)	2024
122.053-5 C	Elizama Barbosa da Silva	09 a 18/06/2025 (10) 11 a 20/08/2025 (10) 09 a 18/12/2025 (10)	2024
122.046-2 D	Jaime Vitor Dos Santos	01 a 10/10/2025 (10) 04 a 23/12/2025 (20)	2024
258.013-6 A	Caroline Rabelo Coelho	10 a 24/12/2025 (15)	2024
257.985-5 A	Talyson Martins de Andrade	28 a 29/01/2025 (02) 11 a 28/03/2025 (18) 01 a 10/12/2025 (10)	2024
264.350-2 A	Jose Renato Dantas de Lima	10 a 25/03/2025 (15) 08 a 22/12/2025 (15)	2025
264.448-7 A	Luiz Rodolfo Araujo Bonet	29 a 12/11/2025 (15) 10 a 24/12/2025 (15)	2025
257.898-0 A	Carlos Eduardo Braga Moura	16 a 30/11/2025 (15) 09 a 23/12/2025 (15)	2025
FALTAS			
264.448-7 A	Luiz Rodolfo Araujo Bonet	13 e 14/11/2025	02

Manaus, 15 de Janeiro de 2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 257635

PORTARIA Nº 010/2026-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.000330/2026-75 datado de 07/01/2025. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **ISMAEL CARLOS SANTANA DA SILVA**, Assistente Técnico (A.TEC-III), Matrícula nº 258.074-8 A, do Quadro de Pessoal do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de **2020/2025** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 19/01/2026 a 18/04/2026. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 257639

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Antonio Ronilton Rabelo da Cruz. Itinerário e período:** Manaus/AM - Benjamin Constant/AM - Atalaia do Norte/AM - Benjamin Constant/AM - Manaus/AM, em 09/02/2025 a 14/02/2025. **Objetivo:** Levantamento Técnico Geral das Unidades do CETAM em Benjamin Constant e Atalaia do Norte. **Proc. Nº044/2026. 2) Nome: Carla Regina Lopes da Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Beruri/AM - Manaus/AM, em 06/11/2025. A 17/12/2025. **Objetivo:** Ministrar o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - ACS o seguinte Componente Curricular, Teórico-Prático no Projeto: Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio (EPAEM), Vigilância em Saúde e Doenças: Saúde Ambiental, Saneamento e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis. **Proc. Nº2526/2025.**

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 257789

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Raimundo Mathias de Souza Netto. Itinerário e período:** Manaus/AM - Maraã/AM - Manaus/AM, em 03/02/2025 a 07/02/2025 **Objetivo:** Visita técnica para levantamento das necessidades de demandas de manutenção predial da unidade. **Proc. Nº0059/2026.**

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 257795

PORTARIA N.º 0003/2026-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 74, V da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;
CONSIDERANDO a necessidade da locação para implementação de Unidade de Educação Profissionalizante - Cetam;
CONSIDERANDO que ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, é a proprietária do imóvel localizado na Rua Francisco de Paula, n.º 140-C, bairro Tancredo Neves II, Juruá/Am.
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201 .000965/2025-74-Cetam, e em seu termo de referência às fls. 159 a 162.
RESOLVE:
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21, **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA UNIDADE CETAM DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**;
II - ADJUDICAR o objeto em favor de **ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 227.849.932-72, pelo valor total estimado de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 257801

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 003/2026-SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determinam os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, combinados com os arts. 40 a 44 do Decreto nº 47.133/2023, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO ÚNICO			
I – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			
Contrato	**Nome**	**Matrícula**	**Designação**
004/2025	Adriana Moreira da S. Gusmão	247.763-7A	Gestora
	José Benedito Maia Primo	196.805-0B	Fiscal Titular
	Wélisson Moriz Corrêa	184.670-1C	Fiscal Substituto
005/2025	Adriana Moreira da S. Gusmão	247.763-7A	Gestora
	José Benedito Maia Primo	196.805-0B	Fiscal Titular
	Thiago Farias Souza	196.838-6B	Fiscal Substituto
006/2025	José Benedito Maia Primo	196.805-0B	Gestor
	Wélisson Moriz Corrêa	184.670-1C	Fiscal Titular
	Thiago Farias Souza	196.838-6B	Fiscal Substituto
007/2025	Adriana Moreira da S. Gusmão	247.763-7A	Gestora
	Thiago Farias Souza	196.838-6B	Fiscal Titular
	José Benedito Maia Primo	196.805-0B	Fiscal Substituto
II-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria			

Protocolo 257670

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - NOMEAÇÃO

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLOGIA
Fernanda Cunha Sampaio	Assessor II - AD-2

NADA A DECLARAR

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - EXONERAÇÃO

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLOGIA
Aidson Ponciano Dias Junior	Assessor II - AD-2

BENS DECLARADOS
BENS: Um veículo marca Captiva 2012; Um veículo marca Astra 2009; Um veículo marca Gol 1995.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 257642

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

EXTRATO Nº 002/2026-GDP/ADAF

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - ADAF; **ASSINATURA:** 30/12/2025; PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** e a empresa IMPRENSA **OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA**: 02/01/2026 a 02/01/2027; **VALOR MENSAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VALOR GLOBAL:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo 018202.00008323/2025-50.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 257804

RESENHA 002/2026 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:

Nome: Chressostomo Pereira Nona Neto **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário **Nome**: Willian Bressan Pinto **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Porto Velho, 26 a 28/01/2026; **Objetivo**: participar de reuniões e planejamento interinstitucional entre a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF e a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. **Nome:** Denildo Lopes da Gama **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Barreirinha , 24/02 a 06/03/2026; **Objetivo:** Dar apoio nas atividades do Escritório de atendimento a Comunidade - EAC no, Município de Barreirinha. **Nome:** Airton Reis de Jesus **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período**: Itacoatiara, 20 a 22/01/2026; **Objetivo**: Para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE CARNES MAFEWERRTINS LTDA SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Michel Bruno Santos Melo **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino/Período**: Anori 20 a 24/01/2026 **Objetivo:** Realização de inquérito soro epidemiológico PNSA no Município de Anori**. Nome:** Josielton Pinheiro Chaves **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Barreirinha, 03 a 23/02/2026; **Objetivo:** Substituir servidor que encontra-se de licença. **Nome**: Jordana Carvalho dos Santos **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Humaitá, 26 a 28/01/2026; **Objetivo**: Atuar nas atividades pertinentes a Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas. **Nome**: waldemir gomes dos santos neto **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período**: Manaquiri, 19/01 a 14/02/2026; **Objetivo:** Atuar no município de Manaquiri, em razão da necessidade de garantir a continuidade do atendimento ao público no escritório local da ADAF. **Nome:** Bárbara Ariane Monteiro dos Reis **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Borba, 02 a 28/02/2026; **Objetivo:** Prestar apoio técnico e administrativo no município de Borba. **Nome:** Daniel Vinicius Cavalcante Fialho **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período**: Itacoatiara-Novo Remanso 02 a 28/02/2026; **Objetivo**: Prestar apoio técnico e administrativo no município de Novo Remanso. **Nome:** Arthemio Coelho dos Reis **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Iranduba/ Manacapuru 26/01 a 08/02/2026; **Objetivo:** Dar apoio no Inquérito Soro epidemiológico Na Ulsav Manacapuru E Iranduba. **Nome:** Michel Bruno Santos Melo **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período**: Itacoatiara 09 a 18/02//2026 **Objetivo**: Realizar a coleta de material soro epidemiológico (PNSE) para saneamento de foco de AIE e na oportunidade vigilância para o programa de sanidade dos Suídeos PNSS. **Nome:** Beatriz Boh Mesquita da Silva **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período**: Rio Preto da Eva 02 a 28/02/2026; Objetivo: Prestar apoio técnico e administrativo no município de Rio Preto da Eva. **Nome:** Joel Paula Freitas **Cargo:** Motorista Destino/Período: Rorainópolis, 05 A 06/02/2026; 09 a 10/02//2026 **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. Preto da Eva 02 a 28/02/2026; Objetivo: Prestar apoio técnico e administrativo no município de Rio Preto da Eva. **Nome:** Joel Paula Freitas **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Rorainópolis, 05 A 06/02/2026; 09 a 10/02/2026; 16 A 21/02/2026; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores do Departamento Técnico para averiguar a estrutura de um prédio que será cedido para a ADAF no município de Itapiranga. **Nome**: Pedro Henrique Serrão Sobreira **Cargo:** Assistente Técnico Administrativo **Destino/Período:** Iranduba, 26 A 29/01/2026; **Objetivo:** Prestar apoio técnico e administrativo no município de Iranduba. **Nome:** Jordana Carvalho dos Santos **Cargo**: Assessor II **Destino/Período:** Itapiranga, 14 A 15/02/2026; **Objetivo:** Atuar nas atividades pertinentes a Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF do exercício de 2026.Nome: Igor Figueiredo Brandão; **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Itapiranga, 10 A 11/02/2026; **Objetivo**: Verificação das atividades técnicas e administrativa da unidade local, avaliar a eficiência, regularidade e a transparência dos processos internos e a adequada utilização dos recursos disponível. E a busca de imóveis à disposição para afetação. **Nome**: Joel Paula Freitas **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Rorainópolis, 02 A 03/02/2026; **Objetivo**: Conduzir e dar apoio aos servidores do Departamento Técnico para averiguar a estrutura de um prédio que será cedido para a ADAF, bem como assinar termo de cooperação técnica com a prefeitura do município de Itapiranga. **Nome**: Josielton Pinheiro Chaves **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Barreirinha, 23 a 26/01/2026; **Objetivo:** Apoiar na fiscalização do evento Agropecuário denominado Festa do Laço da Fazenda G.P no município de Barreirinha. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária; **Destino/Período:** Iranduba, 02 a 06/02/2026; **Objetivo**: Realizar serviço de fiscalização referente ao "Plano de Trabalho SISBI - POA" Autocontrole no Abatedouro Falcão Indústria de Alimentos LTDA. SIE 001, localizada no Município de Iranduba. **Nome:** Áuria Clécia Conceição de Sousa **Cargo**: Assessor II **Destino/Período**: Tefé, 02 a 11/03/2026; **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA - ME- FRIGOTEFÉ. **Nome:** André Ricardo Morais dos Santos; **Nome:** Derlani José Pereira Serrão **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuário **Destino/Período:** Ilhéus/BA, 21/02 a 01/03/2026; Objetivo: Participação em curso técnico de emergência fitossanitária, visando capacitação para prevenção, vigilância e resposta a emergências relacionadas à Monilíase do Cacaueiro e do Cupuaçuzeiro, conforme convite oficial da ADAB. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo**: Fiscal Agropecuário Médica Veterinária; **Destino/Período:** Manicoré, 19 a 24/02/2026; **Objetivo:** Realizar atendimento à solicitação de Denúncia Grave de um Abatedouro Irregular no município de Manicoré.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 257805

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024 - UGPE. PARTES: UGPE e a BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 029/2024 - UGPE, por mais 62 (sessenta e dois) dias, contados de 28/01/2026 a 31/03/2026, conforme fundamentação constante do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no Processo. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.000122/2026-60 - UGPE e Parecer Jurídico nº 018/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 22 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 257794

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 0269/2025-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, usando das atribuições que lhes são conferidas, e;
CONSIDERANDO o art. 78 da Lei 1.762/1986;
CONSIDERANDO a justificativa disposta no processo 01.02.017301. 004345/2025-03;
RESOLVE:
I - RESGUARDAR A LICENÇA ESPECIAL da servidora **MARIA ANGELA COSTA LIMA GIOIA**, administradora, Matrícula 201.748-2 A, Lotada no setor de Epidemiologia e Estatística, referente aos quinquênios 24/04/2014-23/04/2019 e 24/04/2019-23/04/2024.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE em Manaus, 07 de outubro de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 257630

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 08/2026 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Estatuto da Fundação Hospital Adriano Jorge;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558 de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com a certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE**, que está ocupando o cargo de **DIRETORA ADMNISTRATIVO FINANCEIRA**, matrícula: 249570-8A, CPF: 740.227.502-78, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO e GESTOR FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA 017305**, conforme Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 05 de janeiro de 2026; **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 19 de janeiro de 2026.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 257809

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 01/2026 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. Denes Pinto Simão**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, de 23 a 27.02.2026. **Objetivo:** Conduzir técnica para dar continuidade na pesquisa larvária, coleta de água para análise físico-química e mapeamento dos criadouros de anopheles SP, parte integrante do projeto de pesquisa intitulado levantamento dos habitats larvários de mosquitos da subfamília anophelinae díptera culicidae. **02. Iria Cabral Rodriguez de Rufasto**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, de 23 a 27.02.2026. **Objetivo:** Dar continuidade na pesquisa larvária, dos criadouros de anopheles SP, parte integrante do projeto de pesquisa intitulado levantamento dos habitats larvários de mosquitos da subfamília anophelinae díptera culicidae. **03. Raimundo Sampaio Rosas**/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/AM/Porto Velho/RO/Humaitá/AM/Porto Velho/Manaus, de 22 a 28.02.2026. **Objetivo:** Realizar apoio técnico no direcionamento de ações estratégicas, construção de plano de ação e integração emergencial nas ações de controle da malária nas regiões de assentamento e rural. **04. Glacicleide Lima da Silva**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/AM/Porto Velho/RO/Humaitá/AM/Porto Velho/Manaus, de 22 a 28.02.2026. **Objetivo:** Realizar monitoramento das atividades entomológicas, com avaliação das rotinas de vigilância, metodologias empregadas e registros realizados pela equipe local. **05. Myrna Barata Machado**/Ag. Endemias-Gerente. **Deslocamento:** Manaus/AM/Porto Velho/RO/Humaitá/AM/Porto Velho/Manaus, de 22 a 28.02.2026. **Objetivo:** Realizar reunião com a gestão municipal e do DSEI porto velho para discutir cenário epidemiológico e implantar a nova estratégia de busca reativa em comunidade de alto risco para malária. **06. Leandro Soares Pinto**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, de 25 a 26.02.2026. **Objetivo:** Conduzir a equipe e realizar fiscalização nas dependências da mineração taboca especialmente nos setores de trabalho dos empregados da armac locação, logística e serviços. **07. Viviany Araujo Mesquita**/Enfermeiro-SES. **08. Thicyane Socorro Silva de Carvalho**/Enfermeiro-SES. **09. Laura Jane Brasil da Silva**/Médica-SES. **Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, de 25 a 26.02.2026. **Objetivo:** Realizar fiscalização nas dependências da mineração taboca especialmente nos setores de trabalho dos empregados da armac locação, logística e serviços. **10. Denes Pinto Simão**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 15 a 16.01.2026. **Objetivo:** Conduzir o caminhão para realizar entrega de imunobiológicos vacinas no polo de imunização que distribui para os municípios de sua referência, bem como realizar atividade operacional. **11. Jose Antonio Pinheiro da Mata**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 15 a 16.01.2026. **Objetivo:** Dar apoio na realização de entrega de imunobiológicos vacinas no polo de imunização que distribui vacinas para os municípios de sua referência, bem como realizar atividade operacional, carregamento e descarregamento. **12. Raimundo Sampaio Rosas**/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/Sta. Izabel R. Negro/Manaus, de 20.01 a 03.02.2026. **Objetivo:** Realizar apoio técnico no direcionamento de ações estratégicas, construção de plano de ação e integração emergenciais nas ações de controle da malária nas regiões de assentamento e rural com alta transmissão da doença e faz fronteira com a Venezuela, o que torna necessário o reforço na vigilância da malária. **13. Francisco Ernesto Coelho Junior**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Sta. Izabel R. Negro/Manaus, de 20.01 a 03.02.2026. **Objetivo:** Realizar visita técnica e implantação de ovitrampas contra o aedes aegypti das arboviroses junto a gestão e equipes locais, prioritário e infestado para controle das arboviroses no Amazonas. **14. Geraldo da Conceição Mota**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Careiro/Manaus, de 19 a 23.01.2026. **Objetivo:** Na condição de motorista conduzir equipe técnica da superintendência do ministério da saúde do Amazonas, com objetivo de realizar a oficina para aprimoramento da rede de atenção à saúde de criança, com ênfase na atenção nutricional. **15. Raquel Paiva de Oliveira**/Engenheiro Ambiental. **Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 25 a 30.01.2026. **Objetivo:** Participar da 6ª edição do treinamento em gestão de emergências em saúde pública TGESP SUS, contribuindo dessa forma nos processos de preparação, vigilância e resposta as emergências em saúde pública, e sobretudo fortalecer as capacidades locais quanto ao manejo das emergências, além de fomentar o intercâmbio de experiências entre esses trabalhadores, o treinamento ocorrera no período de 26 a 30.01.2026.
Cientifique-se, **Cumpra-se e Publique-se**. **Gabinete da Diretora-Presidente**, Manaus 22 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 257787

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

16.01.2026 - DECISÃO N.º 058/2026 - I APROVAR o Resultado da Análise das Propostas pelos consultores Ad Hoc, Comissão de Especialistas (CE) e pelo Comitê Gestor (CG) de 20 (vinte) propostas, sendo 04 (quatro) propostas na Faixa A e 16 (dezesseis) propostas na Faixa B, no âmbito da Chamada

Pública n.º 002/2025 - FAPEAM/CNPQ/DECIT-SECTICS-MS/SES-AM - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS - Resolução n.º 012/2025; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 257803

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 005/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** que estão abertas as inscrições de candidatos para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, para a turma 2026-2029, no período de **23/01/2026 a 03/02/2026**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257683

PORTARIA Nº 043/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º, do art. 1º. do Decreto n. º 24.634, de 16 de novembro de 2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 194/2025 - GABINETE/FUnATI e o que consta no Processo n° 01.02.011304.034465/2025-10 - UEA e Proc. 01.02.021302.000386/2025-80 FUnATI; **RESOLVE: CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário em favor do Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUNATI), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho:

Função	Sub função	Programa	Ação	Nat. Desp	Fonte
12	364	3306	2701	335041	1599.116

NC	OBJETO	Local.	Valor R$
01	Execução do Projeto denominado “GERONTOMAIS: Inovação e Expansão em Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência da Pessoa Idosa”, no âmbito do 6° Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica N° 015/2022-UEA/FUNATI.	0001	50.000,00

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257685

PORTARIA Nº 045/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Recursos Naturais e o que consta no Processo nº 01.02.011304.001595/2026-58; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Recursos Naturais, de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2027.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Jair Max Furtunato Maia	Coordenador
02	Prof. Dr. Héctor Henrique Ferreira Koolen	Vice coordenador

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257687

PORTARIA Nº 044/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 003/2026-PROGRAD/UEA; **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Prof. Dr. **FÁBIO CARMO PLÁCIDO SANTOS**, matrícula nº 223.944-2 A, exercendo o cargo de Pró-Reitor, 12 (doze) dias de férias referente ao exercício de 2021/2022, no período de 19/01/2026 a 30/01/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257693

(*)PORTARIA Nº 040/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical e o que consta no Processo nº 01.02.011304.001494/2026-87; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª Dra. Gisely Cardoso de Melo	Coordenadora
02	Profª Dra. Flor Ernestina Martinez Espinosa	Vice coordenadora
03	Prof. Dr. Fernando Fonseca de Almeida e Val	Representante docente
04	Prof. Dr. Wuelton Marcelo Monteiro	Representante docente
05	Renata Farias de Araújo	Representante discente Titular
06	Manuela Crispim Morais Abreu	Representante discente Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

(*) Republicado em razão da correção na Portaria de Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Medicina Tropical, publicada no D.O.E. em 21/01/2026

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257796

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CONSUNIV

INSTITUI a Política de Atendimento, Acesso e Permanência de Estudantes Indígenas da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que assegura, na Constituição Federal, o direito de todos à educação (Art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I), garantindo progressão aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (Art. 208, V);

CONSIDERANDO o Artigo 231 da Constituição Federal que reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio e regula a situação jurídica dos indígenas e de suas comunidades, com o propósito de preservar sua cultura, sua língua, seus saberes e modos de agir e viver;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, garantindo a reserva de vagas para

estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, assegurando também o percentual específico para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, como medida de promoção da igualdade e democratização do acesso ao ensino superior;
CONSIDERANDO a igualdade de condições àqueles que desejam ingressar na Universidade por meio da política de cotas, que segue as determinações dispostas na Lei nº 6.898, de 20 de maio de 2024, que trata das vagas oferecidas em concursos de vestibulares da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências, determinando o valor de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à pessoas indígenas, compreendendo aqueles que tenham cursado os três anos do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) em escolas de qualquer natureza no Brasil ou especificamente no Amazonas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.005, de 19 de abril de 2004, que promulga no Brasil a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais e assegura que os programas e serviços educacionais concebidos para os povos interessados deverão ser desenvolvidos e implementados em cooperação com eles, a fim de atender a suas especificidades e incorporar sua história, conhecimentos, técnicas e sistemas de valores, bem como promover suas aspirações sociais, econômicas e culturais (Art. 27);
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais, dando providências de atenção às populações indígenas, determinando que cada território etnoeducacional corresponda a uma unidade político-administrativa do País, abrangendo terras indígenas, embora descontínuas, ocupadas por povos que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais, históricas, políticas, econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhados (Art. 6);
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, cujo objetivo central é a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacional e global;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 07 de janeiro de 2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências, determinando que os programas e cursos destinados à formação de professores indígenas requerem a atuação de profissionais com experiências no trabalho com povos indígenas e comprometidos com os eixos político, pedagógico, étnico e ético com os respectivos Projetos Políticos e Pedagógicos que orientam esses processos formativos (Art. 17), ressaltando-se que a participação de docentes e pesquisadores indígenas nos quadros de formadores e de gestão desses cursos é primordial para a colaboração institucional, para a promoção do diálogo intercultural e para o efetivo estabelecimento de relações sociopolíticas, culturais e pedagógicas mais simétricas, de modo a assegurar a qualidade e o respeito às especificidades da formação de professores indígenas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2024 - UEA que institui a Política de Apoio e Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas, estabelecendo diretrizes e ações voltadas à permanência, ao desempenho acadêmico, à inclusão e ao bem-estar dos estudantes, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural;
CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 539, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional da Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais - PNEEI-TEE e, em conformidade com o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, dispõe
sobre a organização e a oferta de qualidade da Educação Escolar Indígena bilíngue, multilíngue, específica, diferenciada e intercultural, com respeito às especificidades e às organizações étnicas e territoriais dos povos indígenas;
CONSIDERANDO a Primeira Audiência Pública realizada no auditório da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e o Termo de Compromisso assinado pelo Reitor da UEA no dia 23 de junho de 2016;
CONSIDERANDO a Carta de reivindicações entregue à Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas durante a 4ª Marcha dos Povos Indígenas do Amazonas, no dia 14 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) assegura a responsabilidade do governo na formação inicial e continuada de membros dos povos interessados e sua participação na formulação e implementação de programas educacionais, com vistas a transferir-lhes, progressivamente, a responsabilidade pela sua execução, reconhecendo o direito das populações indígenas de criar suas próprias instituições e sistemas de educação, desde que satisfaçam as normas mínimas estabelecidas pela autoridade competente em regime de consulta com os povos, determinando ainda que recursos adequados deverão ser disponibilizados para esse fim;
CONSIDERANDO os trabalhos do Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da Universidade do Estado do Amazonas (CGPIND/UEA), vinculado à Coordenação de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (CAC/PROEX/UEA), instituído pela Portaria nº 877/2025 - GR/UEA, de 25 de agosto de 2025, cujas ações se pautam nas políticas de acesso, permanência e acompanhamento de estudantes e egressos indígenas, nas políticas linguísticas indígenas, na promoção do desenvolvimento acadêmico centrado no ensino, na pesquisa e na extensão, na atenção à saúde indígena, na pós-graduação, nos programas especiais, com garantia, em sua composição, de representantes institucionais e do movimento indígena;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Política de Atendimento, Acesso e Permanência de Estudantes Indígenas da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, voltada para a promoção dos recursos necessários para a inclusão e permanência na graduação e na pós-graduação.
Art. 2º. São objetivos específicos da Política Institucional:
I - Promover o ingresso, a permanência e a aprendizagem de estudantes indígenas;
II - Nortear os Núcleos de Atendimento dos Estudantes Indígenas das Unidades Acadêmicas da UEA e demais ações e atividades vinculadas ao Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da UEA, com o objetivo de garantir o atendimento às necessidades dos estudantes indígenas, promovendo seu desenvolvimento acadêmico no ensino, na pesquisa e na extensão;
III - Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão e apoiar a realização de eventos cuja abordagem contemple as políticas indígenas e indigenistas voltadas a acadêmicos indígenas;
IV - Fomentar a criação, ampliação e consolidação de editais, programas e bolsas (na graduação, na pós-graduação, na extensão e em cursos de oferta especial) que propiciem o fortalecimento de uma formação social e educacional orientada pelos direitos dos povos indígenas e pela interculturalidade, seguindo, no mínimo, a proporcionalidade de 10% de oferta à Pessoa Indígena, conforme a Lei Estadual nº 6.898, de 20 de maio de 2024, que é a Lei de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas (UEA);
V - Garantir a participação de acadêmicos e pesquisadores indígenas em eventos estudantis que abordem temáticas indígenas.
Art. 3º. A Política de Atendimento, Acesso e Permanência de Estudantes Indígenas será vinculada à Coordenação de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (CAC/PROEX/UEA).
§**1º**. Os membros para o Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da UEA serão designados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários com a delegação do Reitor por meio de Portaria.
§**2º**. A representação do Movimento Indígena no Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da UEA será indicada pelas Organizações Indígenas do Amazonas, parceiras da Política de Acesso e de Permanência Indígena da UEA (APIAM, FOREEIA, MEIAM e COPIME), passando a integrar a depender da anuência desses entes após serem convidados por ato do Reitor
§**3º**. A organização, composição e as atribuições do Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da UEA serão definidas em regimento próprio.
Art. 4º. As Unidades Acadêmicas da UEA deverão constituir um Núcleo de Atendimento aos Estudantes Indígenas, de modo a atender às especificidades de cada localidade.
§**1º**. Os membros dos Núcleos de Atendimento aos Estudantes Indígenas serão indicados pelas Direções das Unidades Acadêmicas.
Art. 5º. Cada Núcleo de Atendimento aos Estudantes Indígenas identificará as modalidades de bolsas para ensino, pesquisa e extensão, para apoio aos acadêmicos indígenas da sua Unidade Acadêmica, dando ampla divulgação na unidade acadêmica e orientando no processo de acesso à bolsa.
Art. 6º. O Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da UEA, quando solicitado, deverá assessorar a Comissão Geral de Concursos - CGC, nos Exames Vestibulares e do SIS, Secretaria Acadêmica Geral - SAG e demais instâncias da UEA que necessitem, com a finalidade de acompanhar os processos de inscrição, matrícula e ingresso dos estudantes indígenas pelas cotas étnicas da UEA.
§**1º**. A política Indígena cumprirá o processo de assessoramento e acompanhamento, quando solicitado, com emissão de parecer do trabalho realizado.
Art. 7º. Demais requisitos e procedimentos da Política Institucional Indígena serão estabelecidos em documentos de orientações, notas técnicas e editais de concursos vestibular e SIS da UEA.
Art. 8º. Os casos omissos, dentro deste âmbito, serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Políticas Indigenistas da Universidade do Estado do Amazonas.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 257684

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CONSUNIV

Aprova o PPC do Curso de Educação Física, contemplando o grau de Licenciatura, oferta regular, no município Manaus, vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA) para renovação de reconhecimento do curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a Autonomia Universitária estabelecida no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o disposto no inciso II, do art. 53, da mencionada Lei que assegura às Universidades, autonomia para "fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes";

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 2º, da Lei N.º 2.637, de 12/01/2001, que concede à UEA autonomia didático-científica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º, do art. 2º, e no inciso IX, do art. 16 do Estatuto, da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, publicado no DOE em 27/06/2001;

CONSIDERANDO as exigências referentes à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) dispostas no Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, bem como o disposto no Decreto Nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES Nº 06/2018, de 18/12/2018, e no Parecer CNE/CES Nº 584/2018, de 03/10/2018 e homologado em 17/12/2018, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena, bem como o que dispõe na Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024, que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 278/2018-CEE/AM, de 27/12/2018, sobre credenciamento institucional, bem como a criação, autorização e organização de cursos de graduação pelas Universidades, no exercício de sua autonomia, e sobre o reconhecimento desses cursos pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2015-CONSUNIV, publicada no DOE em 24/08/2015, que autoriza no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, a oferta regular do Curso de graduação em Educação Física, no grau de licenciatura;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 048/2024-CONSUNIV, publicada no DOE de 05/07/2024, que aprova a oferta de cursos de graduação, com as respectivas vagas, turnos e municípios de funcionamento para ingresso na Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Concurso Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado - SIS, 2025, Acesso 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes internas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2023-2027 e na Resolução Nº 023/2019-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, de 16/04/2019;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico, versão 2025, do Curso de Educação Física, de oferta regular, no município de Manaus, vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA), apresentado via Processo SIGED Nº, 01.02.011304.034064/2024,contemplando o grau de licenciatura, e se encontra consolidado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Internas, aprovado pelo NDE, Colegiado do Curso e pelo Conselho Acadêmico da ESA;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação do referido PPC, na CAEG, em 24/11/2025, e a decisão do Conselho Universitário na primeira reunião ordinária realizada em 11/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o PPC, do Curso de Educação Física, contemplando o grau de Licenciatura, de oferta regular, no município Manaus, vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA) para renovação de reconhecimento do curso.

§**1.º** O Curso de Educação Física de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo oportunizar aos ingressantes uma formação de excelência, no grau de Licenciatura, a partir do tripé ensino-pesquisa-extensão, para:

a) atuar profissionalmente, como professores de educação física escolar, com competências múltiplas para saber interpretar e se adaptar aos diferentes contextos, contribuindo para o desenvolvimento da motricidade, corporeidade, cultura corporal e desenvolvimento integral dos alunos.

b) Introduzir os discentes no universo acadêmico-científico, assegurando-lhes desenvolver projetos de produção acadêmico-científica, alicerçando as bases para implementação futura de pós-graduação stricto sensu na área da Saúde em Educação Física e outras áreas afins.

c) Assegurar a protagonização dos discentes na Curricularização da Extensão e em outras atividades extracurricular, na área da Educação Física, sobretudo no campo da educação, desenvolvendo atividade estratégica de forma interdisciplinar com eixos vinculados à saúde, esporte e lazer.

d) Promover atividades interdisciplinares, favorecendo a atuação discente junto a outros cursos, fortalecendo projetos coletivos e a produção científica e tecnológica.

§**2.º** Assegurar ao Licenciado em Educação Física competências para o exercício pleno da docência na Educação Básica e também interagir na Educação Infantil, com a visão do seu papel social de educador com capacidade de atuar interpretar e se adaptar aos diferentes contextos sociais, articulando os conhecimentos da Educação Física, com eixos vinculados à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer.

§**3.º** Os eixos vinculados à saúde, esporte e lazer deverão ser, também, incorporados à atuação do Profissional de Educação Física na educação, adaptadas ao contexto educacional.

Art 2.º A composição curricular do Curso de Educação Física, na Licenciatura encontra-se fundamentada nos valores institucionais que preceitua a liberdade, consciência ética, comprometimento social, inovação e criatividade, estando em consonância Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que "Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física, alinhada às DCN's estabelecidas pela Resolução CNE/CP Nº 4/2024, de 29/05/2024, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, articulada com PPI e com o PDI, além de outras legislações externas e internas pertinentes, de modo a garantir:

§**1.º** A coerência curricular, dando significado e relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da Educação Básica e da Educação Superior para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

§2.º A construção do conhecimento sobre o ensino, a aprendizagem, a avaliação e o conteúdo específico de sua formação, valorizando a pesquisa e a extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício e aprimoramento dos profissionais do magistério e ao aperfeiçoamento da prática educativa;

§3.º O acesso às fontes nacionais e internacionais de pesquisa e aos materiais pedagógicos apropriados ao desenvolvimento do currículo, ao tempo de estudo e produção acadêmico-profissional;

Art 3.º A carga horária do Curso de Educação Física, na Licenciatura, de oferta regular é de 3410 (três mil quatrocentas e dez) horas, incluindo:

a) 135 horas de Atividades de curricularização livre;

b) 320 horas de Atividades Integradoras conforme regulamenta a Resolução CNE/CP Nº 06/2018 (10%) que deverão ser cumpridas ao logo dos oito semestres letivos.

Art. 4.º A duração mínima do Curso de Educação Física, na Licenciatura, de oferta regular, é de 08 (oito) semestres letivos, equivalentes 04 (quatro) anos, e máxima de 14 (quatorze) semestres letivos, equivalentes a 07(sete) anos.

Art. 5.º A Matriz Curricular do Curso de Educação Física, no grau de Licenciatura, de oferta regular, aprovada por esta Resolução, encontra-se disposta no Anexo I, e aplicar-se-á de imediato aos estudantes que ingressarem a partir de 2026/1.

Art. 6.º O ENADE é componente curricular obrigatório para todos os estudantes ingressantes e concluintes selecionados, conforme as regras definidas anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 7.º Ficam aprovados conforme dispostos no Projeto Pedagógico do Curso, parte integrante desta Resolução, os Apêndices que disciplinarão os procedimentos a serem praticados no Curso de Educação Física, na Licenciatura.

I. Apêndice A - Regulamento inerentes ao Estágio Supervisionado;
II. Apêndice B - Modelo de Plano de Ensino;
III. Apêndice C - Regulamento das atividades práticas como componentes curriculares (APCC);
IV. Apêndice D - Regulamento da inerente a Curricularização da Extensão;
IV. Apêndice E - Ementário dos Componentes Curriculares;
V. Apêndice F - Informações sobre o Corpo Docente.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CONSUNIV

Matriz Curricular
Graduação em Educação Física
(Grau Licenciatura)
Oferta Regular - ESA/UEA

1º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0107	Anatomia Humana	2	1	3	30	30	0	0	60	
EFL 0108	Atletismo	3	1	4	45	30	0	0	75	
EFL 0109	Introdução à Educação Física	4	0	4	60	0	0	0	60	
UEA 0001	Introdução à Extensão Universitária	0	0	0	0	0	0	30	30	
EFL 0111	Estrutura e organização escolar	2	0	2	30	0	0	0	30	
EFL 0110	Didática Geral	2	0	2	30	0	0	0	30	
EFL 0112	Ginásticas	3	1	4	45	30	0	0	75	
EFL 0113	Estágio I: Estrutura e organização escolar	1	1	2	0	0	45	0	45	
Total do 1.º semestre		**17**	**4**	**21**	**240**	**90**	**45**	**30**	**405**	

2º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0207	Fisiologia Humana e do Exercício	5	0	5	75	0	0	0	75	EFL 0107
EFL 0208	Jogos e Brincadeiras	3	1	4	45	30	0	0	75	
EFL 0209	Didática da Educação Física Escolar	4	0	4	60	0	0	0	60	EFL 0110
EFL 0210	Psicologia do Desenvolvimento Humano	3	0	3	45	0	0	0	45	
EFL 0211	Práticas Corporais de Aventura	3	1	4	45	30	0	0	75	
EFL 0212	Metodologia Científica	3	0	3	45	0	0	0	45	
Total do 2.º semestre		**21**	**2**	**23**	**315**	**60**	**0**	**0**	**375**	

3º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0307	Praxiologia Motriz	3	0	3	45	0	0	0	45	
EFL 0308	Crescimento Físico e Desenvolvimento Motor	5	0	5	75	0	0	0	75	
EFL 0309	Lutas	2	1	3	30	30	0	0	60	
EFL 0310	Educação Física na Educação Infantil	2	1	3	30	30	0	0	60	
EFL 0311	Educação Inclusiva e Sociedade	3	0	3	45	0	0	0	45	
EFL 0312	Danças	2	1	3	30	30	0	0	60	
EFL 0313	Prevenção e Primeiros Socorros	2	0	2	30	0	0	0	30	
Total do 3.º semestre		**19**	**3**	**22**	**285**	**90**	**0**	**0**	**375**	

4º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0407	Aprendizagem Motora	4	0	4	60	0	0	0	60	EFL 0308
ESAX 0001	Extensão Interdisciplinar I	0	0	0	0	0	0	60	60	
EFL 0408	Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1	1	2	15	30	0	0	45	
EFL 0409	Esportes de Rede e Parede	3	1	4	45	30	0	0	75	
EFL 0410	Estágio II: Educação Infantil	1	3	4	0	0	105	0	105	EFL0310
EFL 0411	Promoção e Educação em Saúde na Educação Física	2	0	2	30	0	0	0	30	
Total do 4.º semestre		**11**	**5**	**16**	**150**	**60**	**105**	**60**	**375**	

5º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0507	Estágio III: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1	3	4	0	0	105	0	105	EFL 0408
EFL 0508	Educação Física Inclusiva	2	1	3	30	30	0	0	60	
ESAX 0002	Extensão Interdisciplinar II	0	0	0	0	0	0	60	60	
EFL 0509	Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental	1	1	2	15	30	0	0	45	
EF 0510	Esportes de Invasão	3	1	4	45	30	0	0	75	
EFL 0511	Língua Brasileira de Sinais	2	0	2	30	0	0	0	30	
Total do 5.º semestre		**9**	**6**	**15**	**120**	**90**	**105**	**60**	**375**	

6º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0607	Sociologia da Educação Física	3	0	3	45	0	0	0	45	
EFL 0608	Esportes de Campo e Taco e de Precisão	1	1	2	15	30	0	0	45	
EFL 0609	Estágio IV: Anos Finais do Ensino Fundamental	1	3	4	0	0	105	0	105	EFL0509
EFL 0610	Metodologia da Pesquisa em Educação Física	4	0	4	60	0	0	0	60	EFL 0212
EFL 0611	Educação Física no Ensino Médio	2	1	3	30	30	0	0	60	
ESAX0003	Extensão Interdisciplinar III	0	0	0	0	0	0	60	60	
Total do 6.º semestre		**11**	**5**	**16**	**150**	**60**	**105**	**60**	**375**	

7º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0705	Modalidades da Educação	3	0	3	45	0	0	0	45	

EFL0 706	Atividades Aquáticas	2	1	3	30	30	0	0	60	
EFL0 707	Medidas e avaliações	2	0	2	30	0	0	0	30	
EFL0 708	Estágio V: Ensino Médio	1	3	4	0	0	105	0	105	EFL 0611
--	Optativa I	1	1	2	15	30	0	0	45	
EFL0 709	Cinesiologia e Biomecânica	2	1	3	30	30	0	0	60	EFL 0107
EFL0 710	Trabalho de Conclusão de Curso I	2	0	2	30	0	0	0	30	EFL 0610
Total do 7.º semestre		**13**	**6**	**19**	**180**	**90**	**105**	**0**	**375**	

8º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente curricular	Créditos			Carga Horária					PR
		CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT	
EFL 0804	Educação Física e Tecnologias Digitais	1	1	2	15	30	0	0	45	
EFL 0805	Estágio VI: Modalidades da Educação	1	2	3	0	0	75	0	75	EFL 0705
--	Optativa II	1	1	2	15	30	0	0	45	
EFL 0806	Trabalho de Conclusão de Curso II	2	0	2	30	0	0	0	30	EFL 0710
EFL 0807	Políticas Públicas e Gestão Educacional	5	0	5	75	0	0	0	75	
EFL 0808	Organização de eventos	2	0	2	30	0	0	0	30	
Total do 8.º semestre		**12**	**4**	**16**	**165**	**60**	**75**	**0**	**300**	
Atividades Integradoras conforme Resolução CNE/CP Nº 06/2018 (10%)									**320**	
Curricularização de Extensão livre									**135**	
Total da composição curricular		**113**	**35**	**148**	**1605**	**600**	**540**	**210**	**3410**	

Legenda: CT= Crédito teórico; CP = Crédito prático; CR = No de créditos; CHT = Carga Horária Teórica; CHP = Carga Horária Prática; CHE = Carga horária de Estágio Supervisionado; Ext = Carga Horária de Curricularização da Extensão; CHAI = Carga Horária de Atividades Integradoras THC = Total de Horas do Componente Curricular;
PR = Pré-Requisito.

Quadro resumo da matriz curricular de Educação Física
Grau de Licenciatura

Semestres	CT	CP	CRT	CHT	CHP	CHE	Ext	CHT
1.º	**17**	**4**	**21**	**240**	**90**	**45**	**30**	**405**
2.º	**21**	**2**	**23**	**315**	**60**	**0**	**0**	**375**
3.º	**19**	**3**	**22**	**285**	**90**	**0**	**0**	**375**
4.º	**11**	**5**	**16**	**150**	**60**	**105**	**60**	**375**
5.º	**9**	**6**	**15**	**120**	**90**	**105**	**60**	**375**
6.º	**11**	**5**	**16**	**150**	**60**	**105**	**60**	**375**
7.º	**13**	**6**	**19**	**180**	**90**	**105**	**0**	**375**
8.º	**12**	**4**	**16**	**165**	**60**	**75**	**0**	**300**
Atividades integradoras Resolução CNE/CP Nº 06/2018 (10%)								**320**
Curricularização de extensão livre								**135**
Total da composição curricular	**113**	**35**	**148**	**1605**	**600**	**540**	**210**	**3.410**

Protocolo 257689

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2025
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a 4° CIPM-PMAM; OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo da presente doação, a título gratuito, os bens moveis de propriedade do DOADOR; FUNDAMENTO DO ATO: MEMO Nº 065/2025-CESL/UEA.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257686

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

ERRATA DE DESLIGAMENTO DE EMPREGADO
Publicado no dia 16 de janeiro de 2026, na página 24, seção II do Poder executivo, do DOE n° 35.625, que autorizou a dispensa do empregado RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO.
Onde se lê: matrícula 1518-0
Leia-se: matrícula 1554-7
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente da PRODAM -
Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 257662

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

PORTARIA Nº 0007/2026 - AMAZONASTUR/GP
O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/ AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso III, alínea "e" da Lei nº. 2.797 de 09 de maio de 2003;
CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo II, Seção I, do Regimento Interno da Comissão Permanente Interna de Licitação- COPIL, publicado no DOE em 03 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO as Portarias de n° 004/2023 de 10/01/2023, n° 111/2023 de 11/05/2023, n° 023/2024 de 14/03/2024, n°052/2024 de 29/05/2024, nº082/2025 de 15/08/2025 publicadas anteriormente no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e levar a efeito os procedimentos licitatórios necessários para esta Empresa na forma da Lei nº 13.303/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo designados, para compor a Comissão Permanente Interna de Licitação - COPIL:

COMISSÃO PERMANENTE INTERNA DE LICITAÇÃO - COPIL	
FRANK MARQUES DANTAS	PRESIDENTE
ANA PAULA CARDOSO NAZARÉ	VICE-PRESIDENTE
GISELE DE BRITO BRAGA	SECRETÁRIO
ROBINSON EUTEMIO SELESKI FILHO	MEMBRO
MARGLEY DA ROCHA CAMPOS	MEMBRO

Art. 2º Está designada para o exercício da função de Pregoeira da COPIL, a colaboradora Ana Paula Cardoso Nazaré, em conformidade com o Art. 18 do RILC/AMAZONASTUR.
Art. 3º Esta portaria revoga as portarias nº 004/2023, 111/2023, 023/2024, 052/2024/GP e 082/2025- AMAZONASTUR.
Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 02/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus/AM, 21 de JANEIRO de 2026.

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 257641

Precisa falar com a gente?



SAC



sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
(92) 2101-7500

OUVIDORIA

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
(92) 2101-7519

SAC e OUVIDORIA
Atendimento presencial

Rua Doutor Machado, 86,
Centro CEP 69.020-015 Manaus – AM

Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h
Exceto feriados e pontos facultativos

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quinta-feira
22
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.629 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Anori

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC/PMA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2026
A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE GASOMETRIA**, **DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, no dia 02/02/2026 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 20 de janeiro de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Protocolo 257468

Apuí

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP, **inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80**, vencedora do **Item 01:** R$ 8,08, **Quant:** 37.001;
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 129/2025**, do **Pregão Presencial nº 065/2025 - SRP**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EMPREGADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS.
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 21 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 257586

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 - Proc. Licitatório nº 116/2025
1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026 celebrado em 21/01/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 23.414.622/0001-61.
3 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 980710/2025."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.
5 - DO VALOR:
O valor global da presente contratação é de 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega do objeto.
6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 21/01/2026 à 20/01/2027, podendo ser prorrogado.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 15.122.001.2036 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanentes
Fonte de Recurso: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente).
Ficha: 667
Valor: R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), e
Projeto/Atividade: 15.122.001.2036 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanentes
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos (exercício corrente)
Ficha: 181
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 257585

Atalaia do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, por meio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que realizará:
Concorrência Presencial n.º 001/2026 para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro Cultural Indígena no Município de Atalaia do Norte**.
Data e horário: **16 de fevereiro de 2026, às 09h00min**
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em frente a Praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.
Concorrência Presencial n.º 002/2026 para **contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de engenharia para a continuação**

da construção do mercado municipal no Município de Atalaia do Norte/AM, Convênio nº 937062/2022.
Data e horário: **17 de fevereiro de 2026**, **às 09h00min**
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em frente a Praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.
Disponibilização do edital completo:
O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), no site oficial do município https://atalaiadonorte.am.gov.br

Atalaia do Norte (AM), 23 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Portaria nº 011/2025

Protocolo 257655

Itacoatiara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMI
O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS VINCULADAS A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 09/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 09/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 22 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 257677

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PMI
O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00 do dia 13/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00 do dia 13/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 22 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 257643



quinta-feira
22
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.629 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D0 IÇÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº Pregão Eletrônico nº 90028/2025 - UASG 980273; Objeto: Aquisição de Equipamentos, visando atender a recuperação e manutenção de obras do Município; Recursos oriundos do Convênio N° 942718/2023; Adjudicar o item 01 (pá carregadeira) à Empresa Feitozam Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 49.744.123/0001-26, conforme proposta e anexos ao Processo, no valor total de R$ 450.000,00, na forma da Lei; Homologar em todos os seus termos a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, para o objeto de Pregão Eletrônico - Nº. 90028/2025 em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço; Santo Antônio do Içá/AM, 16 de Janeiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 257088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 48/2025 - SRP-CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Aquisição de 1 (uma) embarcação de pequeno porte, lancha de alumínio, com no mínimo: Toldo de alumínio e em tubos, 7m de comprimento, 1.60 de largura, 1,50 de altura, Popa lavada, Tanque combustível capacidade mínima de 200 litros, Bancos com encosto e almofadas, Kit de direção e volante, Luzes de navegação, Elétrica, Bomba de porão bóia e combustível, Bateria 100ap, Kit salva-vidas completo; 12 lugares; Motor potência mínima de 150 hp, com partida elétrica, reversão mecânica e sistema de refrigeração a água destinada às atividades, demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 23/01/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 01/02/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 05/02/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 05/02/2026 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 20 de janeiro de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 257500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, torna público, para conhecimento dos interessados, o Prosseguimento da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025** - **CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL JUNTOS AS ENCOSTAS - DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE MANAUS/AM, que será realizada no **dia 26/01/2026**, **09h00min (horário Manaus)** / **10h00min (horário Brasília)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 257602

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 211/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 211/2025 - CEE/AM de 19/12/2025

Credenciar a estrutura física do **Centro Educacional Coariense de Ensino Técnico (CETEC)**, localizado na Travessa Mota, n.º 120 Centro, Município de **Coari/AM**, para oferta do Curso de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, a partir de abril de 2025. **Autorizar** o funcionamento do **Curso Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho**, Eixo Tecnológico: Segurança, nas formas concomitante e subsequente, por 6 (seis) anos, a contar de abril de 2025 até de abril de 2031. **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso em tela **Determinar**, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022- CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 257636

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 120/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 120/2025 - CEE/AM de 30/09/2025

Autorizar o funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador**, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, vinculado ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na forma subsequente, ministrado no **CETEC**, localizado na Travessa Mota, n.º 120 Centro, Município de **Coari/AM**, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência retroativa a julho de 2024 até julho de 2030. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, com vigência retroativa a julho de 2024. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 257637

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 212/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 212/2025 - CEE/AM de 19/12/2025

Credenciar a estrutura física do **Centro Educacional Coariense de Ensino Técnico (CETEC)**, localizado na Travessa Mota, n.º 120 Centro, Município de **Coari/AM**, para oferta do Curso de Nível Médio em Análises Clínicas, a partir de maio de 2025. **Autorizar** o funcionamento do **Curso Técnico Nível Médio em Análises Clínicas**, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,

nas formas concomitante e subsequente, por 6 (seis) anos, a contar de maio de 2024 até de maio de 2030. **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso em tela **Determinar**, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 257640

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

Aviso De Licitação - Concorrência Eletrônica N° 002/2026 - O Município De Nhamundá/AM, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo menor preço, no regime Empreitada por menor preço por lote (lote único), tendo por objeto a Contratação de empresa para implantação de Unidade Básica De Saúde - UBS Tipo 1 no município de Nhamundá/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de envio de Proposta: 21/01/2026, Data de encerramento do envio de proposta: 26/02/2026 às 10:29 horas (Horário de Brasília), Data de abertura da Concorrência: 26/02/2026 às 10:30hs (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portal-decompraspublicas.com.br**.** Disponibilização do Edital estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia e www.portalde-compraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep nº 69.140-000, Nhamundá, 21 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Protocolo 257646

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Administrador Provisório do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Caapiranga/AM convoca os associados, em dia com seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária no dia **03/02/2026**, no Sítio Dois Irmãos, nº 2545, Estrada Ari Antunes, às 17h (1ª convocação) ou 17h15 (2ª convocação, com qualquer número de presentes), conforme Estatuto. Pauta: Discussão e aprovação da proposta de novo Estatuto do Sindicato, e o que mais houver.

Caapiranga/AM, 09 de janeiro de 2026.

FRANCIMAR FERREIRA RAMALHO
Administrador Provisório do SINDSERV/CAAP.

Protocolo 257793



